



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA

01
x

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Setor/Município demandante: *Divisão de Planejamento*

Responsável pelas informações do DFD: *Antonio Przywitowski Júnior*



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prover a contratação em sistema de registro de preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento e seu Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Compreende-se que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessário a oferta, pelo poder público de produtos e/ou serviços que atendam a estas necessidades.

Considerando-se que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, constituído sob a forma jurídica de direito público, administração indireta, é formado por 09 municípios e que conforme o seu estatuto, é possível que se realize licitações para adquirir materiais, medicamentos e serviços para redistribuição aos municípios consorciados, bem como também licitações na forma compartilhada e credenciamentos, na área de saúde.

Dentre estas necessidades está a oferta de medicamentos manipulados, os quais, são fórmulas personalizadas, especialmente preparadas para atender as necessidades específicas de cada paciente, principalmente em situações especiais como:

- Quando o paciente apresenta alergias, intolerância ou restrições a algumas substâncias (lactose, glúten ou açúcar, por exemplo) da composição-padrão.*
- Quando o paciente tem dificuldade de consumir o formato-padrão e precisa de uma versão personalizada (dificuldade de engolir um comprimido, por exemplo);*
- Quando não há no mercado a dosagem exata que o paciente precisa;*
- Quando há a necessidade de associar substâncias em um mesmo medicamento para facilitar o uso pelo paciente.*

Considerando a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde que este consórcio representa, a qual não pode ser interrompida e objetivando a garantia da qualidade de vida dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CISVALI, que fazem uso de medicamentos e fórmulas específicas aos seus tratamentos conforme prescrição de profissionais habilitados de saúde, faz-se necessário novo processo para contratação de fornecedores que atendam ao objeto supracitado.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

M



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**

**DFD – DOCUMENTO
FORMALIZADOR DE DEMANDA**



DAS FORMULAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
01	Ácido Acético 5% (500ml)	FRASCO	10
02	Bissulfito de Sódio 40% (500ml)	FRASCO	10
03	Solução de Lugol Forte 5% (1.000ml)	FRASCO	10
04	Ácido Tricloroacético 90% (20ml)	FRASCO	02
05	Cloreto Férrico gel 50% (hemogin) (10g)	FRASCO	03
MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR			
06	Paracetamol 300mg	COMPRIMIDO	2.000
07	Codeína 30mg	COMPRIMIDO	2.000
08	Pregabalina 25mmg	COMPRIMIDO	2.000
09	Tenoxicam 10mg	COMPRIMIDO	2.000
10	Deflazacort 8mg	COMPRIMIDO	2.000
11	Amitriptilina 10mg	COMPRIMIDO	2.000
12	Composto de fibras – prebióticas (regulador intestinal 5 gramas)	SACHÊ	1.000
MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR			
13	Sabonete líquido PH neutro para recém-nascidos (1000ml)	FRASCO	10
14	Carvão ativado 60g	UNIDADE	10
15	Papaína 2% + Ureia 2% gel base (120g)	BISNAGA	20
16	Papaína 8% + Ureia 2% gel base (120g)	BISNAGA	15
17	Ácido Tricloroacético 80% (8ml)	FRASCO	15
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR			
18	Ácido Acético 3% (100ml)	FRASCO	06
19	Ácido Tricloroacético 80% (50ml)	FRASCO	06
20	Formol 10%(1000ml)	FRASCO	36
21	Iodopovidona (PVPi) 2,5% solução oftálmica estéril (5ml)	FRASCO	12
22	Papaína (50g)		20
23	Sabonete líquido PH neutro para recém-nascidos (1000ml)	FRASCO	20
24	Tintura de Benjoim (50ml)	FRASCO	20
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR			
25	Doxazosina 0,5mg	CAPSULAS	720
26	Sulfadiazina cp 500 mg + Pirimetamina cp 25mg + Ácido fólico cp 15 mg – transformar em xarope	FRASCO	60
27	Hidróxido de potássio 10%	FRASCO	10
28	Ácido acético 5%	FRASCO	10
29	Lugol 2%	FRASCO	5
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR			
30	Ácido acético 2% (30ml)	FRASCO	06
31	Ácido acético 5% (30ml)	FRASCO	06
32	Ácido Fólico 2mg/ml (30ml)	FRASCO	36
33	Ácido Tricloroacético 70% (10ml)	FRASCO	16
34	Digluconato de Clorexidina 2% solução (30ml)	FRASCO	06



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**

**DFD – DOCUMENTO
FORMALIZADOR DE DEMANDA**



35	Hipossulfito de Sódio 2% (30ml)	FRASCO	06
36	Lugol 2% (30ml)	FRASCO	06
37	Pirimetamina 2mg/ml (60ml)	FRASCO	36
38	Sulfadiazina 100mg/ml (120ml)	FRASCO	50

O embasamento das quantidades se deu através do quantitativo expresso em formulário de adesão assinado pelo Secretário de Saúde, que resultou em um produto final expresso acima.

5. CONDIÇÕES DE ACEITE DO OBJETO

- I. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.
- II. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.
- III. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- IV. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- V. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.
- VI. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- VII. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- VIII. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- IX. Os produtos manipulados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo Setor de Compras.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA



- III. *Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor*
- IV. *Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CISVALI quanto à execução da ata.*
- V. *Comunicar imediatamente ao CISVALI toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.*
- VI. *O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CISVALI, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CISVALI.*
- VII. *Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.*
- VIII. *Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.*
- IX. *Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.*
- X. *Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CISVALI.*
- XI. *Comunicar ao CISVALI as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.*

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. *Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.*
- II. *Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção;*
- III. *Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de dispensa da mesma.*
- IV. *Autorização Especial de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de dispensa da mesma.*
- V. *Comprovante de regularidade técnica da pessoa jurídica, em vigor, no Conselho Regional de Farmácia – CRF;*
- VI. *Relação do (s) farmacêutico (s) vinculado (s) à pessoa jurídica, que sera (ão) responsável (is) pela controle e supervisão do processo de manipulação e qualidade dos medicamentos, conforme resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 753 de 2023;*
- VII. *Carteira de identificação ou comprovante de inscrição no conselho regional da categoria do responsável técnico da pessoa jurídica bem como de todos os farmacêuticos vinculados, vigente.*

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**

**DFD – DOCUMENTO
FORMALIZADOR DE DEMANDA**



As fiscalizações dos contratos oriundos deste credenciamento serão realizadas pela servidora Michele Caroline Perizzolo Konkell, farmacêutica, portadora do CPF nº 988.379-**, e Sandra Delvoos, Diretora Administrativa, portadora do CPF nº 378.079-**. Servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

A gestão de tais contratos ficará a cargo do servidor Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro, portador do CPF nº 968.819** e seu substituto sendo o servidor Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, portador do CPF nº 039.149-**. Servidores designados para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

1. **Antônio Olinto/PR:** Alexandre Venturin da Rocha, Farmacêutico;
2. **Bituruna/PR:** Tadeu Antonio Grabovski, Farmacêutico;
3. **Cruz Machado/PR:** Rosemari Chaikoski Train, Farmacêutica;
4. **Paulo Frontim/PR:** Cesar Augusto da Silva Holovaty, Aux. Administrativo;
5. **São Mateus do Sul/PR:** Avanir Cezar Gulchinski, Farmacêutico.

9. PRAZO DE ENTREGA.

A prestação do serviço deverá ser feita de forma parcelada durante toda a execução do contrato em seus 12 (doze) meses de vigência. Sendo o prazo de início das atividades assim que for solicitado demanda dos municípios.

10. LOCAL DE ENTREGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI.

Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto nº 425 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Jessica Ester do Amaral de Moura

ANTONIO OLINTO/PR

Rua Estandislaw Botikoski, S/N, Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Soriane de Meira

BITURUNA/PR

Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 1299 – Bairro São Vicente

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00

Responsável: Tadeu Antonio Grabovski



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**

**DFD – DOCUMENTO
FORMALIZADOR DE DEMANDA**



CRUZ MACHADO/PR

Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 310 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30

Responsável: Rosemari Chaikoski Train

PAULO FRONTIN/PR

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro

24 horas - Pronto Atendimento São João Batista

Responsável: Rafaéla Cristine Cobos

SÃO MATEUS DO SUL/PR

Rua Pedro Effko, n° 1777 – Bairro Vila Prohmann

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Responsável: Avanir Cesar Gulchinski

11. ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCO PARA O PREGÃO			
POSSÍVEL RISCO	GRAU	CONSEQUÊNCIA	SOLUÇÃO
Valores ofertados acima do estimado	Médio	Majoração de preços	Negociação com os participantes.
Processo ou itens fracassado (s) ou deserto (s)	Médio	Retrabalho para abertura de novo processo licitatório ou dispensa de licitação.	Lançar novo processo revendo os descritivos.
Atraso nas entregas pelos fornecedores registrados.	Médio	Impacto ao atendimento das necessidades dos produtos licitados.	Aplicação de sanções ao fornecedor - cancelamento da ata passando para o segundo classificado no PE ou em caso de não haver 2º colocado, novo processo ou dispensa de Licitação.
Aumento de valores dos produtos (após homologação do processo).	Médio	Possibilidade de desabastecimento.	Concessão de reequilíbrio de preços ao fornecedor diante de comprovação e sob prévia pesquisa de valores praticados no Mercado.

12. DA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS

- I. Antônio Olinto/PR – Secretário, Paulo Ricardo da Silva Balcer
- II. Bituruna/PR – Secretária, Maria Teresinha Ritzmann
- III. Cruz Machado/PR – Secretária, Graziela Braun
- IV. Paulo Frontin/PR – Secretária, Bruna Cristina Markevicz
- V. São Mateus do Sul/PR – Secretária, Daiane Metka Ribeiro



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA



Os municípios de General Carneiro/PR, Paula Freitas/PR, Porto Vitória/PR e União da Vitória/PR não demonstraram interesse no referido processo licitatório, devido a não envio de resposta dos formulários expressos de adesão.

13. REFERÊNCIAS UTILIZADAS

1. Lei nº 5.991/1973: Regula o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, incluindo farmácias e drogarias.
2. Lei nº 9.787/1999: Estabelece regras sobre medicamentos genéricos, aplicáveis também às farmácias de manipulação quanto à rastreabilidade e intercambialidade.
3. RDC nº 67/2007 (e suas atualizações): Dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação (BPM) de medicamentos para uso humano em farmácias, estabelecendo padrões técnicos e sanitários.
4. RDC nº 44/2009: Regula as Boas Práticas Farmacêuticas, abrangendo as atividades realizadas em farmácias, incluindo manipulação e dispensação.
5. RDC nº 301/2019: Trata das Boas Práticas de Fabricação, que também influenciam os processos de manipulação pela proximidade com a produção.
6. RDC nº 471/2021: Define os requisitos mínimos para a fabricação de medicamentos em farmácias de manipulação que atendam a prescrição médica personalizada.
7. RDC nº 658/2022: Atualiza os critérios para controle de qualidade, incluindo medicamentos manipulados e requisitos laboratoriais.
8. Portaria MS nº 344/1998: Regula o controle de substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursores, aplicável às farmácias de manipulação que utilizam esses insumos.
9. Portaria SVS/MS nº 6/1999: Estabelece critérios de controle e monitoramento para a manipulação de produtos destinados à saúde pública.
10. Resolução nº 467/2007: Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Manipulação para farmácias, alinhado com a RDC nº 67/2007.
11. Resolução nº 572/2013: Dispõe sobre a responsabilidade técnica do farmacêutico em farmácias de manipulação.
12. Resolução nº 711/2021: Atualiza as normas relativas à atuação do farmacêutico em farmácias, incluindo manipulação.
13. Farmacopeia Brasileira: Estabelece padrões de qualidade para medicamentos manipulados e insumos farmacêuticos.
14. Diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS): Utilizadas como referência para garantir a segurança e eficácia dos medicamentos personalizados.


Antonio Silvio Trusczyński Przywitowski Júnior
Direção de Planejamento – CISVALI
Bacharel em Biomedicina



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**

**DFD – DOCUMENTO
FORMALIZADOR DE DEMANDA**



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio desta encaminhar resposta ao questionamento realizado pela Direção de Planejamento deste Consorcio Intermunicipal de Saúde, tendo em vista uma possível contratação de Farmácias de Manipulação para atender à necessidade das nove secretarias municipais de saúde e desta administração.

Portanto, deixo expresso abaixo as formulas utilizadas pelo CISVALI para atendimentos na entidade que podem ser incluídos em tal processo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
01	Ácido Acético 5% (500ml)	FRASCO	10
02	Bissulfito de Sódio 40% (500ml)	FRASCO	10
03	Solução de Lugol Forte 5% (1.000ml)	FRASCO	10
04	Ácido Tricloroacético 90% (20ml)	FRASCO	02
05	Cloreto Férrico gel 50% (hemogin) (10g)	FRASCO	03

Sem mais para o momento reitero meus mais sinceros protestos de estima e apreço, colocando-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Michele Caroline Perizzolo Konkell
Farmacêutica – CISVALI
CRF/PR nº 21345

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

Ilmo Sr.
Antonio Silvio T. Przywitowski Júnior
Diretor de Planejamento - CISVALI
Nesta



CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
CRESEMS 6ª REGIONAL DE SAÚDE – UNIÃO DA VITÓRIA

União da Vitória, 11 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA
CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO VIA CISVALI

Considerando as necessidades regionais dos nove municípios consorciados, é importante destacar que **não há disponibilidade de fórmulas manipuladas por meio do Consórcio Paraná Saúde**. Além disso, **nenhuma das unidades públicas de saúde da região possui laboratório de manipulação próprio** instalado nos prédios públicos, o que inviabiliza a produção interna dessas formulações.

Diante da **morosidade dos trâmites administrativos em cada município** e da complexidade envolvida na contratação individualizada desse serviço, optou-se pela **unificação do processo por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e Região (CISVALI)**. Tal medida visa otimizar recursos, garantir celeridade e padronização nos procedimentos de aquisição e fornecimento das fórmulas manipuladas.

É importante ressaltar que essas formulações **não são contempladas nas Relações Municipais (REMUMEs) ou nacionais (RENAMEs) de Medicamentos Essenciais**, caracterizando uma demanda **suplementar**, mas necessária, para garantir a integralidade do cuidado em saúde aos usuários do SUS na região.

A atuação do CISVALI neste contexto assegura maior efetividade no atendimento à população, suprimindo lacunas assistenciais e fortalecendo a gestão consorciada em saúde.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para demais esclarecimentos caso necessário despeço-me com votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE METKA RIBEIRO
Data: 13/04/2025 15:37:43-0300
Verifique em <https://validar.js.gov.br>

Daiane Metka Ribeiro
Presidente CRESEMS
6ª Região de Saúde



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



FORMULÁRIO DE ADESAO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA
(PACC)

O Município de ANTÔNIO OLINTO – PR, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste formulário realizar adesão ao item mencionado abaixo, descrito como interesse municipal o informado no Ofício nº 203/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Sendo então a contratação de Farmácias de Manipulação.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas, tal ação também está amparado pelas legislações abaixo:

1. **Portaria MS nº 344/1998:** Regula o controle de substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursores, aplicável às farmácias de manipulação que utilizam esses insumos.
2. **RDC nº 67/2007 (e suas atualizações):** Dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação (BPM) de medicamentos para uso humano em farmácias, estabelecendo padrões técnicos e sanitários.

Também neste ato, indico o servidor Alexandre Venturin da Rocha, ocupante do cargo de Farmacêutico, CPF nº 099.307.759-51, para atuar como fiscal municipal da contratação. Fazendo parte da comissão de avaliação do serviço.

Favor descrever as fórmulas necessárias abaixo com sua unidade de medida.

PAULO RICARDO DA
SILVA
BALCER:08119211901

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO DA SILVA
BALCER:08119211901
Dados: 2024.11.27 08:31:44 -03'00'

Paulo Ricardo da Silva Balcer

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO DOS DESCRITIVOS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA UNIDADE /COMPRIMIDO	QUANTIDADE
01	Paracetamol 300 MG	COMPRIMIDO	2.000
02	Codeína 30 MG	COMPRIMIDO	2.000
03	Pregabalina 25 MG	COMPRIMIDO	2.000
04	Tenoxicam 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
05	Diacereína 30 MG	COMPRIMIDO	2.000
06	Deflazacort 8 MG	COMPRIMIDO	2.000
07	Amitriptilina 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
08	Composto de fibras – prebióticas (regulador intestinal)	SACHÊS DE 5 GRAMAS	1.000

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.958.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



FORMULÁRIO DE ADESÃO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA
(PACC)

O Município de Bituruna - Paraná representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste formulário realizar adesão ao item mencionado abaixo, descrito como interesse municipal o informado no Ofício nº 203/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Sendo então a contratação de Farmácias de Manipulação.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas, tal ação também está amparado pelas legislações abaixo:

1. **Portaria MS nº 344/1998:** Regula o controle de substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursores, aplicável às farmácias de manipulação que utilizam esses insumos.
2. **RDC nº 67/2007 (e suas atualizações):** Dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação (BPM) de medicamentos para uso humano em farmácias, estabelecendo padrões técnicos e sanitários.

Também neste ato, indico o servidor Tadeu Antonio Grabovski, ocupante do cargo Farmacêutico, CPF nº 899.804.689-04 para atuar como fiscal municipal da contratação, fazendo parte da comissão de avaliação do serviço.

Favor descrever as formulas necessárias abaixo com sua unidade de medida.


Maria Teresinha Ritzmann
Secretária Municipal de Saúde
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Bituruna - Paraná

ANEXO DOS DESCRITIVOS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Sabonete líquido PH neutro para recém nascido	Frasco 1000 ml	10
02	Carvão ativado	Pote 60 gramas	10
03	Papaína 2% + uréia 2% gel base	Bisnaga 120 gramas	20
04	Papaína 8% + uréia 2% gel base	Bisnaga 120 gramas	15
05	Ácido tricloroacético 80%	Frasco 8ml	15

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



**FORMULÁRIO DE ADESÃO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA
(PACC)**

O Município de Cruz Machado representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste formulário realizar adesão ao item mencionado abaixo, descrito como interesse municipal o informado no Ofício nº 203/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Sendo então a contratação de Farmácias de Manipulação.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas, tal ação também está amparado pelas legislações abaixo:

1. **Portaria MS nº 344/1998:** Regula o controle de substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursores, aplicável às farmácias de manipulação que utilizam esses insumos.
2. **RDC nº 67/2007 (e suas atualizações):** Dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação (BPM) de medicamentos para uso humano em farmácias, estabelecendo padrões técnicos e sanitários.

Também neste ato, indico o servidor Rosemari Chaikoski Train, ocupante do cargo Farmacêutica, CPF nº 039.660.819-11 para atuar como fiscal municipal da contratação. Fazendo parte da comissão de avaliação do serviço.

Favor descrever as formulas necessárias abaixo com sua unidade de medida.

GRAZIELA
BRAUN:02215007907

Assinado de forma digital por
GRAZIELA BRAUN:02215007907
Data: 2024.11.29 15:19:20
+01'00'

Graziela Braun
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO DOS DESCRITIVOS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Acido acético 3%	100 ml	06
02	Acido Tricloroacetico 80%	50 ml	06
03	Formol 10 %	1000 ml	36
04	Iodopovidona (PVPI) 2,5%, solução oftálmica estéril	5 ml	12
05	Papaina	50 gr	20
06	Sabonete liquido neutro infantil	1000 ml	20
07	Tintura de Benjoim	50 ml	20

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória



CISVALI
Consortio Intermunicipal
de Saude do Vale do Iguaçu



FORMULÁRIO DE ADESAO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA
(PACC)

O Município de Paulo Frontin representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste formulário realizar adesão ao item mencionado abaixo, descrito como interesse municipal o informado no Ofício nº 203/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Sendo então a contratação de Farmácias de Manipulação.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas, tal ação também está amparado pelas legislações abaixo:

1. **Portaria MS nº 344/1998:** Regula o controle de substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursores, aplicável às farmácias de manipulação que utilizam esses insumos.
2. **RDC nº 67/2007 (e suas atualizações):** Dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação (BPM) de medicamentos para uso humano em farmácias, estabelecendo padrões técnicos e sanitários.

Também neste ato, indico o servidor Cesar Augusto da Silva Holovaty, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, CPF nº087.382.829-17 para atuar como fiscal municipal da contratação. Fazendo parte da comissão de avaliação do serviço.

Favor descrever as formulas necessárias abaixo com sua unidade de medida.

BRUNA CRISTINA
MARKEVICZ:06913935919

Assinado de forma digital por BRUNA
CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Dados: 2024.12.02 16:20:55 -03'00'

Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO DOS DESCRITIVOS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Doxazosina 0,5 mg	Cápsulas	720
02	Sulfadiazina cp 500 mg + Pirimetamina cp 25 mg + Ácido fólico cp 15 mg – transformar em xarope	Frascos de 100ml	60
03	Hidróxido de potássio 10%	Frascos de 500 ml	10
04	Ácido acético 5%	Frascos de 500 ml	10
05	Lugol 2%	Frascos de 100 ml	5

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



FORMULÁRIO DE ADESÃO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA
(PACC)

O Município de SÃO MATEUS DO SUL representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste formulário realizar adesão ao item mencionado abaixo, descrito como interesse municipal o informado no Ofício nº 203/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Sendo então a contratação de Farmácias de Manipulação.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas, tal ação também está amparado pelas legislações abaixo:

1. **Portaria MS nº 344/1998:** Regula o controle de substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursores, aplicável às farmácias de manipulação que utilizam esses insumos.
2. **RDC nº 67/2007 (e suas atualizações):** Dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação (BPM) de medicamentos para uso humano em farmácias, estabelecendo padrões técnicos e sanitários.

Também neste ato, indico o servidor AVANIR CEZAR GULCHINSKI, ocupante do cargo FARMACÊUTICO, CPF nº 023.120.039-02 para atuar como fiscal municipal da contratação. Fazendo parte da comissão de avaliação do serviço.

Favor descrever as formulas necessárias abaixo com sua unidade de medida.

DAIANE METKA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANE METKA RIBEIRO
Data: 04/12/2024 10:42:15 -0300
Verifique em <http://validar.sti.gov.br>

ANEXO DOS DESCRITIVOS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ÁCIDO ACÉTICO 2%	30ML	06
02	ÁCIDO ACÉTICO 5%	30ML	06
03	ÁCIDO FOLÍNICO 2MG/ML	30ML	36



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

04	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70%	10ML	16
05	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO	30ML	06
06	HIPOSSULFITO DE SÓDIO 2%	30ML	06
07	LUGOL 2%	30ML	06
08	PIRIMETAMINA 2MG/ML	60ML	36
09	SULFADIAZINA 100MG/ML -	120ML	50



(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 - Centro - União da Vitória

RE: Consulta sobre Interesse na Contratação de Farmácias de Manipulação



De: Secretaria de Saúde de União da Vitória <secretariasau@uniãodavitoria.pr.gov.br>
Para: <direcao@cisvali.com.br>
Data: 2024-10-01 08:55
Prioridade: Normal



Bom dia

Neste momento não temos interesse em aderir a contratação de Farmácias de Manipulação

Atenciosamente

Carlos Diego Train

Secretário Municipal de Saúde

— Original Message —

From: <direcao@cisvali.com.br>

To: "Saude" (saude@antimopolim.pr.gov.br), "Saude" (saude@bitum.pr.gov.br), "Saude" (saude@paulineias.pr.gov.br), "Saude" (saude@smcm.pr.gov.br), "Saude" (saude@saomateusdosul.pr.gov.br), "Secretariasau" (secretariasau@uniãodavitoria.pr.gov.br), "Secretariasau" (secretariasau@portofona.pr.gov.br), "Sms" (sms@gerenciamento.pr.gov.br), "Secretariasau Pfront" (secretariasau.pfront@gmail.com)

Date: Mon, 16 Sep 2024 08:53:22 -0300

Subject: Consulta sobre Interesse na Contratação de Farmácias de Manipulação

Prezados(as) Secretários(as),

Em reunião recente do CRESEMS, foi discutida a importância de realizar processo licitatório para farmácias de manipulação, visando garantir que os municípios tenham suporte necessário para atender às solicitações médicas. Considerando essa demanda e o potencial benefício para os municípios da 06ª Regional de Saúde de União da Vitória, o CISVALI está avaliando a viabilidade de iniciar os trâmites internos para contratação.

Gostaríamos de saber se há interesse por parte dos municípios em participar dessa contratação. Caso positivo, solicitamos que informem os medicamentos e fórmulas manipuladas de interesse, para que possamos elaborar uma proposta adequada às necessidades de cada município.

Aguardamos o retorno para dar seguimento ao processo.

Atenciosamente,

Antonio Przywitoski Júnior
Diretor de Planejamento/Biomédico Auditor
CISVALI



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Tendo como embasamento legal a Lei n° 14.133/2021 regulamentada neste Consórcio Intermunicipal de Saúde pelo Ato do Conselho n° 688/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prover a contratação em sistema de registro de preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento e seu Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS

Conforme previsto no Plano Anual de Contratação a presente contratação possui correlação com o disposto no plano anual de contratações para o ano de 2025, estando programada e dentro do cronograma e orçamentação, posto que a necessidade dos serviços é de realização anual.

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

4. CONDIÇÕES DE ACEITE DO OBJETO



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



- I. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.
- II. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras
- III. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- IV. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- V. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.
- VI. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- VII. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis
- VIII. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- IX. Os produtos manipulados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo Setor de Compras.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

[Handwritten signature]



- II. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- III. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor
- IV. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CISVALI quanto à execução da ata.
- V. Comunicar imediatamente ao CISVALI toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.
- VI. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CISVALI, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CISVALI.
- VII. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.
- VIII. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- IX. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- X. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CISVALI.
- XI. Comunicar ao CISVALI as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade estimada se deu através de respostas dos municípios acima do formulário de adesão ao Programa de Aquisição Complementar Compartilhada (PACC). Conforme anexos do Documento Formalizados de Demanda (DFD).

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).



7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Tal item se enquadra dentro dos registros de preços para compras compartilhadas dos municípios, o qual estimou-se o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para contratações do gênero.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

8. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO

No contexto da contratação de farmácias de manipulação para atender às necessidades dos municípios da 6ª Regional de Saúde do Paraná, realizou-se um levantamento mercadológico com o objetivo de identificar fornecedores qualificados e verificar a viabilidade técnica e econômica do certame.

Diversos órgãos públicos já realizaram contratações similares, o que evidencia a existência de fornecedores capazes de atender às especificidades necessárias. Por exemplo, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná (CISOP) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pato Branco (CONIMS) realizou recentemente um processo licitatório para farmácias de manipulação, priorizando a produção de fórmulas personalizadas para pacientes com necessidades específicas. O resultado desse certame revelou a ampla participação de fornecedores especializados, com experiência comprovada no atendimento à saúde pública.

Outro exemplo relevante é o município de Curitiba, que regularmente contrata farmácias de manipulação para fornecimento de medicamentos individualizados para pacientes cadastrados no sistema de saúde municipal. Esse modelo tem demonstrado ser eficaz no atendimento às demandas específicas da população, garantindo a qualidade dos produtos e a regularidade no fornecimento.

Além disso, o levantamento incluiu a consulta a bases de dados públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que indicou diversos processos licitatórios bem-sucedidos em regiões próximas. Tais processos destacaram a capacidade técnica e a habilitação de fornecedores em atender às exigências legais, especialmente quanto à regularização sanitária e à rastreabilidade dos insumos utilizados.

Esses exemplos reforçam a viabilidade do certame em questão, indicando a existência de fornecedores capacitados no mercado. Ademais, a análise dos descritivos preliminares do



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Termo de Referência revelou que há aderência entre as especificações técnicas pretendidas e os serviços já contratados por outros entes públicos, o que contribui para a mitigação de riscos e para a elaboração de uma estratégia de contratação mais eficiente.

9. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

A opção pelo parcelamento da contratação, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), é fundamentada na necessidade de garantir maior eficiência e flexibilidade no atendimento às demandas dos municípios da 6ª Regional de Saúde do Paraná.

Essa estratégia permite que os itens sejam adquiridos conforme as necessidades reais de cada município, evitando aquisições em excesso que possam gerar desperdício de recursos públicos e produtos. Além disso, o parcelamento possibilita adequar os pedidos às variações sazonais e epidemiológicas, características do setor de saúde, assegurando o suprimento adequado para atender à população.

Adicionalmente, a modalidade de registro de preços proporciona economia de escala, uma vez que concentra a negociação em um único processo licitatório, mantendo os benefícios de compras individuais e fracionadas para cada ente participante. Assim, cada município poderá requisitar os itens em quantidades específicas e no momento mais oportuno, respeitando o planejamento financeiro e as particularidades locais.

Por fim, o parcelamento também confere maior previsibilidade aos fornecedores, que poderão organizar sua produção e logística de forma eficiente, contribuindo para a pontualidade das entregas e a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos.

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).*

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Resíduos Químicos e Farmacêuticos:

O processo de manipulação de medicamentos pode gerar resíduos químicos e farmacêuticos que, se não descartados adequadamente, podem contaminar o solo, os corpos d'água e afetar negativamente a biodiversidade local. A exigência de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), é essencial para mitigar esse risco.



Consumo de Recursos Naturais:

A produção e manipulação de medicamentos dependem de matérias-primas e insumos, cujo manejo inadequado pode levar ao esgotamento de recursos naturais e ao aumento da pegada ambiental das atividades.

Embalagens e Plásticos:

As embalagens dos medicamentos manipulados frequentemente utilizam plásticos ou materiais não biodegradáveis, o que contribui para o acúmulo de resíduos sólidos no meio ambiente. Políticas para a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis podem minimizar esse impacto.

Emissões de CO₂ no Transporte:

A logística de entrega dos medicamentos pode gerar emissões significativas de gases de efeito estufa, especialmente em regiões com grande dispersão geográfica. Incentivar o uso de veículos com menor impacto ambiental ou consolidar entregas pode reduzir as emissões associadas.

Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais, o processo licitatório deve incluir exigências e critérios técnicos que incentivem boas práticas ambientais por parte das farmácias contratadas, como:

- Apresentação de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e químicos;
- Uso de embalagens sustentáveis;
- Adesão a práticas que promovam eficiência energética e logística sustentável;
- Cumprimento de todas as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O processo de contratação de farmácias de manipulação para atender às necessidades da 6ª Regional de Saúde do Paraná está relacionado a outras contratações que possuem caráter complementar ou interdependente. Essas contratações são necessárias para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade no fornecimento dos medicamentos e insumos farmacêuticos personalizados.



Aquisição de Insumos e Matérias-Primas: Para a produção dos medicamentos manipulados, as farmácias contratadas dependem de fornecedores de insumos farmacêuticos de qualidade e devidamente regularizados junto à ANVISA. A disponibilidade e a aquisição desses insumos podem impactar diretamente no cumprimento do contrato.

Logística de Distribuição: A entrega dos medicamentos manipulados aos municípios participantes pode demandar a contratação de serviços de transporte ou logística especializados. Esse serviço é essencial para garantir a integridade dos produtos e a pontualidade no atendimento às demandas.

Coleta e Destinação de Resíduos: A manipulação de medicamentos gera resíduos químicos e farmacêuticos que precisam ser gerenciados de forma adequada. Assim, a contratação de empresas especializadas na coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos é uma medida indispensável para atender à legislação ambiental e sanitária.

Sistemas de Gestão de Medicamentos: A integração com sistemas informatizados de gestão de saúde, que permitam o monitoramento do consumo e a rastreabilidade dos medicamentos manipulados, é outra contratação correlata que pode agregar eficiência e transparência ao processo.

Treinamento e Capacitação: A capacitação de profissionais de saúde para o manejo adequado dos medicamentos manipulados pode ser considerada uma contratação interdependente. Isso inclui treinamentos voltados ao armazenamento, administração e descarte correto dos produtos.

Essas contratações correlatas ou interdependentes são fundamentais para garantir que o processo de fornecimento de medicamentos manipulados seja realizado de forma eficiente, segura e em conformidade com as legislações vigentes.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Vale salientar primeiramente que no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025, foi previsto no item 052 a modalidade credenciamento para a contratação. Porém, após estudo, e verificação de economia de proposta apresentada por empresas após lance em sessão. Constatou-se a melhor opção de prosseguimento como Pregão Eletrônico.

Já o demonstrativo de resultados, visa garantir a disponibilidade de medicamentos manipulados sob medida, atendendo às prescrições específicas dos pacientes, com foco na personalização do tratamento e no cumprimento das diretrizes terapêuticas estabelecidas.



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Bem como assegurar que os medicamentos fornecidos atendam a rigorosos padrões de qualidade, proporcionando maior segurança e eficácia no tratamento da população. Diminuir o desperdício de medicamentos por meio da manipulação de quantidades exatas e personalizadas, contribuindo para a otimização dos recursos financeiros destinados à saúde pública.

Promover o acesso equitativo da população aos medicamentos necessários, especialmente para tratamentos que demandam fórmulas específicas ou não padronizadas na rede pública de saúde. Fortalecer a cooperação entre os municípios da 6ª Regional de Saúde, promovendo maior eficiência e economia de escala no atendimento conjunto às demandas de saúde.

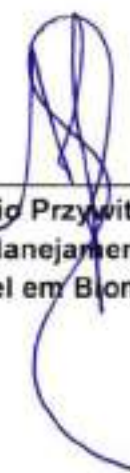
Garantir que os pacientes atendidos pelo sistema público de saúde recebam medicamentos que atendam às suas necessidades específicas, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida e para o fortalecimento da confiança na rede pública de saúde.

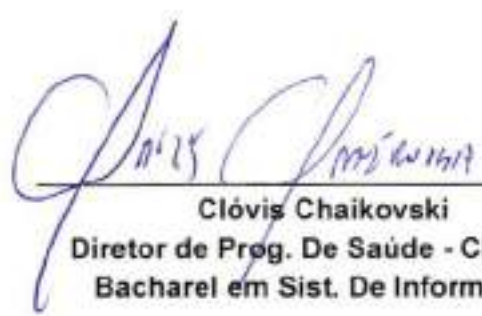
Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

União da Vitória, 10 de dezembro 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE


Antonio Silvio Przywitowski Júnior
Diretor de Planejamento - CISVALI
Bacharel em Biomedicina


Clóvis Chaikovski
Diretor de Prog. De Saúde - CISVALI
Bacharel em Sist. De Informação

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. As justificativas para elaboração deste processo, constam no estudo técnico preliminar ao processo.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS							
Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	61010017	473155	Ácido acético 3% 300 ml	FR	29	R\$ 20,80	R\$ 603,20
2	61010001	428799	Ácido acético 5% 100 ml	FR	56	R\$ 16,05	R\$ 847,50
3	61010002	473155	Ácido acético glacial 3% 300 ml	FR	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
4	72021572 23	263454	Ácido Azelaico 15% + Ácido Kójico 1% - Gel QSP 50g	BISN	30	R\$ 54,50	R\$ 1.635,00
5	72021572 22	417382	Ácido Fulínico 15mg	CÁPS	1200	R\$ 1,71	R\$ 2.076,00
6	72021572 23	437454	Ácido fólico 2mg/ml - 100ml	FR	37	R\$ 42,00	R\$ 1.554,00
7	72021555 42	437454	Ácido fólico 2mg/ml 150ml	FR	5	R\$ 75,60	R\$ 378,00
8	72021572 24	278172	Ácido Retinóico 0,5% + Hidroquinona 5% + Dexametasona 0,1% - Creme QSP 30g	BISN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
9	72021555 43	278172	Ácido retinóico 5% (c/ base bege) creme 75g	BISN	33	R\$ 78,33	R\$ 2.584,89
10	72021556 53	278338	Ácido tranexâmico 250mg cápsulas	CÁPS	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
11	61010003	367079	Ácido tricloroacético 10% 15 ml	FR	105	R\$ 16,00	R\$ 1.680,00
12	61010004	410476	Ácido tricloroacético 20% 15 ml	FR	165	R\$ 16,00	R\$ 2.640,00
13	61010005	260076	Ácido tricloroacético 30% 15 ml	FR	171	R\$ 24,65	R\$ 4.215,15
14	61010006	260068	Ácido tricloroacético 50% 15 ml	FR	126	R\$ 27,00	R\$ 3.402,00

15	61010007	379725	Ácido tricloroacético 70% 15 ml	FR	90	R\$ 23,98	R\$ 2.158,20
16	61010017	269073	Ácido tricloroacético 80% 50 ml	FR	45	R\$ 52,27	R\$ 2.352,15
17	61010008	269069	Ácido tricloroacético 90% 15 ml	FR	104	R\$ 33,90	R\$ 3.525,60
18	72021555 40	474111	Amitriptilina 10mg cápsula	CÁPS	990	R\$ 0,20	R\$ 198,00
19	61010038	438419	Anticidipino 2 mg/ml 120 ml	FR	5	R\$ 37,55	R\$ 187,75
20	72021572 23	403901	Betametasona 0,1% + Ácido Salicílico 2% - Solução Capilar 50ml	FR	45	R\$ 32,75	R\$ 1.473,75
21	61010038	438450	Biotina 1% 60 ml	FR	21	R\$ 36,54	R\$ 840,42
22	61010033	419549	Biotina 10 mg cápsulas	CÁPS	900	R\$ 0,46	R\$ 414,00
23	72021572 26	410552	Biotina 20mg	CÁPS	540	R\$ 0,93	R\$ 502,20
24	72021572 28	367572	Captopril 2,5 mg/ml Frasco com 30 ml	FR	45	R\$ 23,19	R\$ 1.043,55
25	61010040	367579	Captopril 6,25 mg/ml 180 ml	FR	45	R\$ 54,25	R\$ 2.441,25
26	72021555 56	405140	Captopril suspensão 10mg/ml 60 ml	FR	141	R\$ 36,13	R\$ 5.094,33
27	72021572 30	419745	Carbimida 100mg/mL - 1.000ml	FR	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
28	72021572 31	477319	Carvão Vegetal Ativado 10g	SACHÊ	270	R\$ 7,22	R\$ 1.949,40
29	72021560 60	424505	Carvão Vegetal Ativado 250 mg	SACHÊ	45	R\$ 1,50	R\$ 67,50
30	72021572 32	389275	Carvedilol 1 mg/ml - Frasco com 30 ml	FR	5	R\$ 33,70	R\$ 168,50
31	72021572 35	368899	Clindamicina Gel + Peróxido de Benzoila 50mg/g	BISN	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
32	72021572 36	284461	Clobetasol 0,05% - Shampoo 100ml	FR	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
33	72021572 37	284461	Clobetasol 0,05% + Ácido Salicílico 3% + Alantoína 1% - Solução Capilar 100ml	FR	30	R\$ 44,25	R\$ 1.327,50
34	72021572 38	408042	Cloneto de sódio 20% - 100ml	FR	18	R\$ 15,75	R\$ 283,50
35	72021572 39	481014	Cloneto de potássio 19,1% - 10ml	FR	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
36	72021555 68	341174	Cloroxidina 0,12% solução aquosa 60 ml	FR	30	R\$ 25,50	R\$ 465,00
37	72021555 69	471429	Clontrato de venlafaxina 150 mg cápsulas	CÁPS	1560	R\$ 0,79	R\$ 1.235,00
38	72021544 13	437768	Coenzima Q10 100mg	CÁPS	1800	R\$ 1,57	R\$ 2.826,00
39	72021572 41	389777	Coenzima Q10 100mg/ml - 30ml	FR	270	R\$ 46,75	R\$ 12.622,50
40	72021555 75	474131	Coenzima Q10 60mg/ml 120ml	FR	17	R\$ 79,23	R\$ 1.346,91

26

41	72021580 61	509950	Colecalciferol 20.000 U + leo vegetal 1 ml - Fresco com 450 ml	FR	15	R\$ 97,33	R\$ 1.459,95
42	72021572 42	476585	Cimet 300mg + uc II	CÁPS	540	R\$ 9,04	R\$ 4.881,60
43	72021572 43	467302	D Panthenol (Crema +Hidratante pele ressecada) 400ml	FR	15	R\$ 73,37	R\$ 1.100,55
44	72021553 29	291802	Diacereina 50 mg cápsulas	CAPS	2040	R\$ 0,90	R\$ 1.836,00
45	72021560 62	269302	Ometicona 30 mg + Fasclodamina 300 mg + Orlistate 100 mg	CÁPS	900	R\$ 1,93	R\$ 1.737,00
46	72021572 46	429962	Doxazosina 1mg/ml - 30ml	FR	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
47	72021555 86	274186	Esomeprazol 20 mg cápsulas	CÁPS	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00
48	72021560 63	272956	Formetidina 40 mg + Tramadol HCL 100 mg + Ciclobenzaprina 7mg + Deflazacort 3 mg + Paracetamol 800 mg	CÁPS	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
49	72021555 82	462252	Furosemida suspensão 10mg/ml 60ml	FR	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
50	72021555 94	267293	Imipramina 10 mg cápsulas	CÁPS	1200	R\$ 0,24	R\$ 288,00
51	72021332	619091	Imipramina 10 mg/ml 100ml	FR	15	R\$ 40,13	R\$ 601,95
52	72021572 48	396176	L Carnitina 10% - 360ml	FR	32	R\$ 60,09	R\$ 1.922,88
53	72021572 49	479666	Luminecense 2% + ácido Fenilico 0,5% + Selides 3% Alfa arbutin 4% + Base hydrofresh qsp - 30 gr	FR	38	R\$ 91,00	R\$ 3.458,00
54	63010047	449515	Luteína 10 mg cápsulas	CÁPS	450	R\$ 0,93	R\$ 418,50
55	72021582 14	506247	Magnésio (bisglicinato) 100 gr + colina (bitartrato) 120 mcg + metilfolato 350 mcg + zinco 10 mg + vitamina B5 20 mg + P5P 5 mg + Metilcobalamina 100 mcg + selênio 150 mcg + riboflavina 100 mg + picolato de cromo 100 mcg + vitamina A 1.000 UI + silício quelato 3 mg	CÁPS	1425	R\$ 1,40	R\$ 1.995,00
56	72021582 15	404429	Magnésio (dimelato) 500 mg	CÁPS	270	R\$ 0,90	R\$ 243,00
57	72021582 16	404429	Magnésio Quelato 130mg	CÁPS	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
58	72021572 51	480594	Melatonina 3mg - combo 60/40mg	CÁPS	540	R\$ 0,96	R\$ 518,40
59	63010020	271358	Midezolan xarope 1 mg/ml 100ml	FR	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
60	72021572 52	273479	Minoxidil 10% - Finasteride 0,25% - Solução CGP 50ml	FR	30	R\$ 57,75	R\$ 1.732,50

61	72021572 53	602681	Minoxidil 5% - Solução Capilar QSP 100ml	FR	30	R\$ 60,37	R\$ 1.811,30
62	72021333	402904	Omeprazol 10 mg/ml 60 ml	FR	23	R\$ 35,46	R\$ 815,58
63	72021556 18	273011	Oritate 120 mg cápsulas	CÁPS	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
64	72021556 23	308255	Papaina 10% creme dermatológico 100g	BTGN	15	R\$ 38,83	R\$ 582,45
65	72021556 24	308255	Papaina 10% creme dermatológico 30g	BTGN	35	R\$ 26,75	R\$ 936,25
66	72021572 55	611587	Passiflora 100 mg + L-Tiamina 200mg	CAPS	450	R\$ 1,20	R\$ 540,00
67	61010094	485326	PEG 4000 [Polietilenoglicol] 10g sachê	5ACH E	1725	R\$ 2,31	R\$ 3.984,75
68	72021560 45	348362	Pirimetamina 2 mg/ml - Frasco com 100 ML	FR	128	R\$ 40,00	R\$ 5.120,00
69	72021572 86	348362	Pirimetamina 2mg/ml - Suspensão - 120mL	FR	9	R\$ 47,44	R\$ 426,96
70	72021556 29	611562	Polivitamínico: retinol (vit A) 200 mcg + tiamina (vit B1) 0,15 mg + riboflavina (vit B2) 0,20 mg + nicotinamida (vit B3) 2 mg+ ácido pantotênico (vit B5) 0,90 mg + piridoxina (vit B6) 0,05 mg + biotina (vit B8) 3 mcg + ácido fólico (vit B9) 24 mcg + cianocobalamina (vit B12) 0,25 mcg + ácido ascórbico (vit C) 15 mg + colecalciferol (vit D3) 2,5 mcg + tocoferol (vit E) 1,4 mg + menaquinona (vit K2-7) 2,5 mcg + bisglicinato de cálcio (cálcio) 30 mg+ bisglicinato cúprico (cobre) 110 mcg + bisglicinato ferroso (ferro) 0,27 mg + iodeto de potássio (iodo) 19 mcg + selenato de sódio (selênio) 5 mcg +bisglicinato de zinco (zinco) 2,1 mg - 30 ml	FR	15	R\$ 43,50	R\$ 652,50
71	72021556 30	611562	Polivitamínico: retinol (vit A) 200 mcg + tiamina (vit B1) 0,15 mg + riboflavina (vit B2) 0,20 mg + nicotinamida (vit B3) 2 mg+ ácido pantotênico (vit B5) 0,90 mg + piridoxina (vit B6) 0,05 mg + biotina (vit B8) 3 mcg + ácido fólico (vit B9) 24 mcg + cianocobalamina (vit B12) 0,25 mcg + ácido ascórbico (vit C) 15 mg +	FR	15	R\$ 80,50	R\$ 1.207,50



25

			colecalfierol (vit D3) 3,5 mcg + tocoferol (vit E) 1,4 mg + menaquinona (vit K2-7) 2,5 mcg + bisglicinato de cálcio (cálcio) 30 mg + bisglicinato cúprico (cobre) 110 mcg + bisglicinato ferroso (ferro) 0,27 mg + iodeto de potássio (iodo) 19 mcg + selenato de sódio (selênio) 5 mcg + bisglicinato de zinco (zinco) 2,1 mg - 150 ml				
72	72021556 31	433028	Pomada de ácido retinóico 4% 30g	BISN	12	R\$ 76,00	R\$ 912,00
73	72021556 33	433028	Pomada de ácido retinóico 5% com base (cor bege clara ou bege médio) 30g	BISN	23	R\$ 79,00	R\$ 1.817,00
74	72021556 35	388712	Pregabalina 75 mg cápsulas	CAPS	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
75	61010015	602228	Propanolol 10 mg/ml xarope 500 ml	FR	15	R\$ 62,50	R\$ 937,50
76	72021572 57	461158	Protetor Solar FPS 50 - 120g	FR	30	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00
77	72021572 38	393141	Riboflavina 200mg	CAPS	690	R\$ 1,27	R\$ 876,30
78	72021572 59	395062	Saliva - 500ml	FR	15	R\$ 47,50	R\$ 712,50
79	72021556 42	425922	Silybum marianum 200mg cápsula	CAPS	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
80	61010015	381706	Solução de Schiller (Lugol) 250 ml	FR	66	R\$ 117,70	R\$ 7.768,20
81	61010032	273293	Solução de violeta genciana 1% 30 ml	FR	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
82	72021572 60	433022	Sulfadiazina 100 mg/ml - 100ml	FR	65	R\$ 44,68	R\$ 2.902,90
83	72021556 45	433027	Sulfadiazina 100 mg/ml 150ml	FR	5	R\$ 63,17	R\$ 315,85
84	72021572 61	272022	Tamoxifeno 0,1% Crema - 30g	BISN	90	R\$ 23,50	R\$ 2.115,00
85	72021572 62	437087	Testosterona 0,5mg creme - 30g	FR	5	R\$ 50,57	R\$ 252,85
86	72021572 63	437087	Testosterona 100mg/ml - 30g	FR	5	R\$ 64,11	R\$ 320,55
87	61010059	333568	Tacrolimo 0,1% pomada 30g	BISN	30	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
88	72021556 55	604825	UC-II 40 mg cápsulas	CAPS	405	R\$ 2,08	R\$ 842,40
89	72021572 65	412414	Ureia 10% + Ácido Glicólico 10% + Óleo de Semente de Uva 1% + Alantoina 1% - Creme Hidratante QSP 400g	BISN	45	R\$ 34,19	R\$ 1.544,85
90	72021572 66	450031	Ureia 10% + Ácido Salicílico 3% + Clobetasol 0,05% - Creme QSP 50g	BISN	53	R\$ 41,50	R\$ 2.199,50

91	61010060	345783	Ureia 10% creme 150g	BISN	107	R\$ 26,30	R\$ 2.814,10
92	61010061	345783	Ureia 10% creme para mãos 30g	BISN	165	R\$ 23,00	R\$ 3.795,00
93	72021570 56	345783	Ureia 10% creme para pés 30g	BISN	173	R\$ 23,00	R\$ 3.979,00
94	72021572 67	412414	Ureia 15% + Ácido Glicólico 10% + Alantoina 1 + Óleo de Semente de Uva 2% + Ácido Salicílico 1 - Creme 400ml	FR	45	R\$ 85,00	R\$ 3.825,00
95	72021572 68	412414	Ureia 15% + Ácido Glicólico 15% + Ácido Salicílico 3% - Pomada QSP 100g	BISN	38	R\$ 56,00	R\$ 2.128,00
96	72021572 69	412414	Ureia 20% + Ácido Salicílico 3% + Óleo de Semente de Uva 5% + Vitamina E Oleosa QSP 100g	BISN	38	R\$ 49,50	R\$ 1.881,00
97	72021556 57	415766	Ureia 20% + óleo de semente de uva 5% + vitamina E oleosa 1% + creme lanette QSP 30g	BISN	75	R\$ 23,50	R\$ 1.762,50
98	72021556 58	415766	Ureia 20% creme 50g	BISN	90	R\$ 27,20	R\$ 2.448,00
99	72021592 17	472780	Aripiprazol 1mg/ml - Frasco com 150 ml	FR	90	R\$ 106,87	R\$ 9.600,30
100	72021592 18	272687	Dixsulfram 250 mg - cápsula	CAPS	1500	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
101	72021592 19	268090	Tacrolimo 0,1% creme base QSP 30g	FR	18	R\$ 62,00	R\$ 1.116,00
102	72021592 20	440617	L-Theamina 100 mg + pleribut 100 + melatonina slow release 3 mg	CAPS	540	R\$ 2,96	R\$ 1.598,40
103	72021592 21	412414	Ureia 10% + Óleo de semente de uva 5% + Vitamina E oleosa 1 % em creme lanette 100 gramas sem essências	TB	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
104	72021592 22	485526	Gabapentina 50 mg/ml solução oral com sabor à escolher - 200 ml	FR	23	R\$ 88,51	R\$ 2.036,19
105	72021592 23	204481	Clobetasol 0,05% + Ácido Salicílico 2 % - 200 ml	FR	23	R\$ 65,00	R\$ 1.495,00
106	72021592 24	603681	Minoxidil 5% solução capilar spray direct - 50 ML	FR	23	R\$ 63,75	R\$ 1.466,25
107	72021592 25	273479	Minoxidil 1,5 mg - Cápsula	CAPS	900	R\$ 2,45	R\$ 2.205,00
108	72021592 26	481352	Ácido Azelaico 15 % creme gel 50 gramas	TB	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
109	72021592 27	298870	Metronidazol 0,75 mg/g creme gel 30 gramas	TB	36	R\$ 29,50	R\$ 885,00
110	72021592 28	421763	Ivermectina 1% creme gel 30 gramas	TB	38	R\$ 35,00	R\$ 1.330,00
111	72021592 29	361549	Piridoxal 5 fosfato 30 mg + Metilcobalamina 1500 mg	STRIP	540	R\$ 1,55	R\$ 837,00

			+ Metilfolato 2000 mcg Strip Oral - Metilação.				
112	72021592-36	350619	Prasterone 25 mg - Cápsula.	CÁPS	540	R\$ 4,58	R\$ 2.473,20
113	72021592-35	390446	Papais 2% creme dermatológico 30 gramas.	TB	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
114	72021592-32	328774	Azul de metileno 0,01% - 500 ml	FR	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10
115	72021592-33	434008	Solução de Jessner (Resorcina 14%, ácido salicílico 14%, álcool etílico absoluto qsp 50 ml)	FR	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
116	72021592-34	433829	Pomada de ácido retinóico 0% 30 gramas	BISN	18	R\$ 80,33	R\$ 1.445,94
117	72021592-33	417487	Ácido Glicólico 70 % 30 mL	FR	36	R\$ 27,50	R\$ 825,00
118	72021592-36	249097	Bicarbonato de Sódio 10 % 30 mL	FR	36	R\$ 19,00	R\$ 670,00
119	72021592-37	429201	Captopril 1,25mg/ml Frasco 100 ml	FR	45	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
120	72021592-38	967607	Sildenafil 2mg/ml Frasco 100 ml	FR	45	R\$ 41,00	R\$ 1.845,00
121	72021592-39	267512	AAS 10mg/ml Frasco 100 ml	FR	36	R\$ 28,00	R\$ 840,00
122	72021592-40	394227	Sulfato de glicosamina+sulfato de condroitina 1,5g/1,7g sachê	SACH E	3000	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
123	72021592-41	413426	Ácido Retinóico 10 %, solução alcoólica qsp - Frasco com 50 ml	FR	44	R\$ 114,50	R\$ 5.038,00
124	72021592-42	476614	Tacrolimus 0,03% - colírio - Frascos de 10 ml	FR	150	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00

3.1. Valor máximo total estimado para o processo R\$ 239.454,05 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

3.2. O licitante interessado em participar deste registro de preços, deverá oferecer proposta com o quantitativo total estimado, nos itens de seu interesse.

No site do CONIMS, na aba Licitações, será disponibilizada planilha em excel com os itens para preenchimento da proposta.

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

4.2. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de

Compras.

4.3. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

4.4. **Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, sito à Rua Caramuru, nº 1275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-536, no setor de compras/armazenado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

5.2.1. O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

5.3. Não será permitida a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.3.1. Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

5.4. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO

6.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

6.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

6.3. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

6.4. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.5. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.



6.9. Os produtos manipulados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo Setor de Compras.

7.5.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor de contratos, são os designados



conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS ou outra que vier a substituí-la.

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.9002.2.001.3.3.50.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

ANÁLISE DE RISCO PARA O PE 012/2024			
POSSÍVEIS RISCO	GRAU	CONSEQUÊNCIA	SOLUÇÃO
Valores ofertados acima do estimado	Médio	Majoração de preços	Negociação com os participantes.
Proceder ou itens fraturado (s) ou deserto (s)	Médio	Retrabalho para abertura de novo processo licitatório ou dispensa de licitação.	Lançar novo processo reverendo as descritivos.
Atraso nas entregas pelos fornecedores registrados.	Médio	Impacto ao atendimento das necessidades dos produtos licitados.	Aplicação de sanções ao fornecedor – cancelamento de ata passando para o segundo classificado no PE ou em caso de não haver 2º colocado, novo processo ou dispensa de Licitação.
Aumento de valores dos produtos (após homologação da proposta).	Médio	Possibilidade de desabastecimento.	Concessão de equilíbrio de preços ao fornecedor diante da comprovação e sob prévia pesquisa de valores praticados no Mercado.

11.1 A Licitante deverá atender às exigências de qualificação indicadas no Edital.

12.2 O critério de seleção do fornecedor é o de menor preço por item.

13. Demais termos e condições concernentes a este processo licitatório se encontram especificados na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo VII.

Pato Branco/PA, 15 de julho de 2024.

FERNANDO BIEZUS FRARE JUNIOR

COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO



Detalhes da Licitação

Entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Modalidade:

Pregão

Natureza:

Eletrônico

Julgamento:

Item

Número/Exercício:

40 / 2023

Covid:

Não

Situação:

Homologada

Publicação:

05/12/2023

Processo Administrativo:

Tipo Participação:

Exclusiva MPes

Abertura:

24/01/2024 as 09:00

Valor Máximo Processo:

R\$ 145.900,00

Valor Homologado:

R\$ 140.842,00

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos manipulados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/PR.

Contrato 13/2024

Tipo do Ato: Registro de Preço/Compras		Número Contrato: 13 / 2024		Situação: Vigente		Covid: Não	
Valor Contrato: R\$ 140.842,00		Valor Aditivo: R\$ 0,00					
Número Licitação: 40		Ano Licitação: 2023		Entidade Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		Tipo Licitação: Pregão	
Contratado: 09.486.389/0001-00 - ROSANA APARECIDA BELINI							
Início Vigência: 25/01/2024		Término Vigência: 25/01/2025		Vigência Atualizada: 25/01/2025		Dias para Vencimento: 191	

Sequencia	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloreto de Potassio CPR 600MG	100,0000	CAIXA	24,1000	2.410,00
2	Cloroquina Difosfato CPR 250MG	127,0000	CAIXA	21,5000	2.730,50
3	Codeína CPR 30 MG	100,0000	CAIXA	29,4000	2.940,00
4	Condroitina CPR 600MG	30,0000	CAIXA	41,3000	1.239,00
5	Glucosamina CPR 900MG	20,0000	CAIXA	87,8000	1.756,00
6	Lactase CPR 300MG	24,0000	CAIXA	60,7000	1.456,80
7	Tansulosina CPR 0,4MG	50,0000	CAIXA	36,9000	1.845,00
		Total: 451,0000		Total: 301,7000	Total: 14.377,30





Detalhes da Licitação

Entidade:
MUNICÍPIO DE BRAGANEY

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Registro de Preços

Julgamento:
Global

Número/Exercício:
104 / 2023

Covid:
Não

Situação:
Homologada

Publicação:
07/12/2023

Processo Administrativo:

Tipo Participação:
Exclusiva MPes

Abertura:
22/01/2024 as 08:30

Valor Máximo Processo:
R\$ 408.794,50

Valor Homologado:
R\$ 160.329,99

Objeto:
Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Contrato 17/2024

Tipo do Ato: Registro de Preço/Compras

Número Contrato: 17 / 2024

Situação: Vigente

Covid: Não

Valor Contrato: R\$ 28.758,74

Valor Aditivo: R\$ 0,00

Número Licitação: 104

Ano Licitação: 2023

Entidade Licitação: MUNICÍPIO DE BRAGANEY

Tipo Licitação: Pregão

Contratado: 01.328.535/0001-59 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Início Vigência: 05/02/2024

Término Vigência: 04/02/2025

Vigência Atualizada: 04/02/2025

Dias para Vencimento: 166

Itens

Sequencia	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50 MG/ML 2 ML	50,0000	UN	1,3618	68,00
2	CLORPROMAZINA: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	20,0000	UN	7,4045	148,00
3	TRAMADOL 50 MG- CP	3.000,0000	UN	0,1427	420,00
4	FENITOINA 50 MG/ML, AMPOLA	50,0000	UN	1,8591	93,00
5	CODEINA 30MG COMP.	3.000,0000	UN	1,4472	4.350,00
		Total: 6.120,0000		Total: 12,2153	Total: 5.079,00





CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

MPR – MAPA DE RISCOS



1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

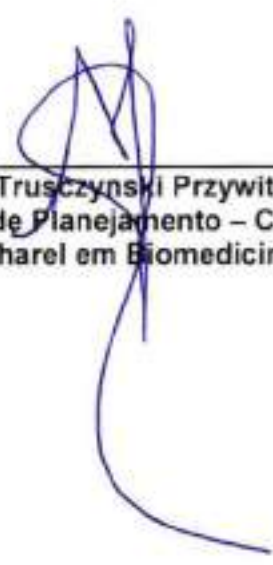
Risco 1 - Risco de Descontinuidade no Fornecimento	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízo ao atendimento de saúde pública, especialmente em emergências.
Ação Preventiva:	Exigir atestados de capacidade técnica dos fornecedores.
Ação de Contingência:	Implementar cláusulas de penalidade no contrato e prever substituição imediata por fornecedores habilitados. Manutenção de estoques mínimos de segurança em unidades estratégicas.
Risco 2 - Produto Fora das Especificações	
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Alto
Dano:	Impacto na saúde dos pacientes e necessidade de substituição do produto.
Ação Preventiva:	Realizar auditorias e inspeções nos fornecedores durante a vigência do contrato.
Ação de Contingência:	Solicitar relatórios de qualidade e laudos técnicos antes do fornecimento.
Risco 3 – Custos Elevados	
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Médio
Dano:	Redução da capacidade de aquisição e aumento do custo final do processo.
Ação Preventiva:	Ampliar a divulgação do edital para atrair mais concorrentes.
Ação de Contingência:	Revisar os preços de referência com base em levantamento mercadológico robusto.
Risco 4 - Impactos Ambientais	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Danos ao meio ambiente e penalizações legais.
Ação Preventiva:	Inserir cláusulas contratuais exigindo práticas sustentáveis e logística reversa
Ação de Contingência:	Monitorar o descarte correto e exigir certificados ambientais dos fornecedores.
Risco 5 – Conflitos Contratuais	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Atrasos na execução e necessidade de mediação ou judicialização.
Ação Preventiva:	Elaborar contratos claros e detalhados.
Ação de Contingência:	Incluir mecanismos de resolução de conflitos, como mediação ou arbitragem.
Risco 6 - Subdimensionamento ou Superdimensionamento da Demanda	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Comprometimento do atendimento ou perda de recursos públicos.
Ação Preventiva:	Basear estimativas em históricos de consumo e projeções epidemiológicas.
Ação de Contingência:	Monitorar o consumo regularmente para ajustar os pedidos
Risco 7 - Fracasso ou Desertificação do Processo	
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Médio
Dano:	Retrabalho e atraso no atendimento das necessidades.
Ação Preventiva:	Revisar descritivos técnicos para maior clareza e competitividade.



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**

**MPR – MAPA
DE RISCOS**

Ação de Contingência:	<i>Reabrir o processo com ajustes necessários ou recorrer à dispensa de licitação, se aplicável.</i>
------------------------------	--



Antonio Silvio Trusczyński Przywitowski Júnior
Direção de Planejamento – CISVALI
Bacharel em Biomedicina





ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
 RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: http://www.cisvali.com.br



Solicitação de Compra Nº 53/2025

Solicitante: Antonio Przywitowski Júnior **Data da Solicitação:** 04/04/2025
Organograma: 0100100001 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Local de Entrega: CONS. INTERM. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) e municípios consorciados.
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	28010073-1	20,00	FRS	Ácido Acético 5% (500ml)	0,0000	0,00
2	2010212-1	10,00	FRS	Bissulfito de Sódio 40% (500ml)	0,0000	0,00
3	28010083-1	10,00	FRS	Solução de Lugol Forte 5% (1.000ml)	0,0000	0,00
4	2010206-1	2,00	FRS	Ácido Tricloroacético 90% (20ml)	0,0000	0,00
5	2010225-1	3,00	FRS	Cloreto Férrico gel 50% (hemogin) (10g)	0,0000	0,00
6	40010480-1	2.000,00	COMP	Paracetamol 300mg	0,0000	0,00
7	40010481-1	2.000,00	COMP	Codeína 30mg	0,0000	0,00
8	40010482-1	2.000,00	COMP	Pregabalina 25mg	0,0000	0,00
9	40010483-1	2.000,00	COMP	Tenoxicam 10mg	0,0000	0,00
10	40010484-1	2.000,00	COMP	Deflazacort 8mg	0,0000	0,00
11	40010485-1	2.000,00	COMP	Amitriptilina 10mg	0,0000	0,00
12	40010486-1	1.000,00	SACHÊ	Composto de fibras – prebióticas (regulador intestinal 5 gramas)	0,0000	0,00
13	40010487-1	30,00	FRS	Sabonete líquido PH neutro para recém-nascidos (1000ml)	0,0000	0,00
14	40010488-1	10,00	UND	Carvão ativado 60g	0,0000	0,00
15	40010489-1	20,00	BS	Papaína 2% + Ureia 2% gel base (120g)	0,0000	0,00
16	40010490-1	15,00	BS	Papaína 8% + Ureia 2% gel base (120g)	0,0000	0,00
17	2010116-1	15,00	FRS	Ácido Tricloroacético 80% (8ml)	0,0000	0,00
18	2010169-1	5,00	FRS	Ácido Acético 3% (100ml)	0,0000	0,00
19	28010074-1	5,00	FRS	Ácido Tricloroacético 80% (50ml)	0,0000	0,00
20	38010140-1	36,00	FRS	Formol 10% (1000ml)	0,0000	0,00
21	40010491-1	12,00	FRS	Iodopovidona (PVP-I) 2,5% solução oftálmica estéril (5ml)	0,0000	0,00
22	40010492-1	20,00	BS	Papaína (50g)	0,0000	0,00
23	40010493-1	20,00	FRS	Tintura de Benjoim (50ml)	0,0000	0,00
24	40010494-1	720,00	CAP	Doxazosina 0,5mg	0,0000	0,00
25	40010495-1	60,00	FRS	Sulfadiazina cp 500 mg + Primetamina cp 25mg + Ácido fólico cp 15 mg – transformar em xarope	0,0000	0,00
26	40010496-1	10,00	FRS	Hidróxido de potássio 10%	0,0000	0,00
27	40010497-1	5,00	FRS	Lugol 2% 500 ml	0,0000	0,00
28	40010498-1	5,00	FRS	Ácido acético 2% (30ml)	0,0000	0,00
29	40010499-1	5,00	FRS	Ácido acético 5% (30ml)	0,0000	0,00
30	40010500-1	36,00	FRS	Ácido Fólico 2mg/ml (30ml)	0,0000	0,00
31	38010002-1	16,00	FRS	Ácido Tricloroacético 70% (10ml)	0,0000	0,00
32	40010501-1	5,00	FRS	Digluconato de Clorexidina 2% solução (30ml)	0,0000	0,00
33	40010502-1	5,00	FRS	Hipossulfito de Sódio 2% (30ml)	0,0000	0,00
34	40010504-1	36,00	FRS	Primetamina 2mg/ml (60ml)	0,0000	0,00



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
 RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.958.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: http://www.cisvali.com.br



35	40010505-1	50,00	FRS: Sulfadiazina 100mg/ml (120ml)	0,0000	0,00
36	40010503-1	6,00	FRS: Lugol 2% (30ml)	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4 - 01.051.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	00326.01002.06.05. 00.00.1.880.0000	0,00
23 - 01.002.10.302.0001.2008.3.3.90.30.00	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA - PACC	00328.01002.06.05. 00.00.1.880.0000	0,00

União da Vitória, 04 de Abril de 2025.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
 RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: www.cisvali.com.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que há previsão orçamentária para o elemento de despesa contante neste processo. Porém, já existem outros contratos vinculados a esta dotação que consomem o saldo disponível. Assim sendo, fica o setor de compras e licitações, obrigado a informar a este setor do início da execução contratual, para que proceda com as devidas adequações orçamentárias.

Em anexo: Relação de despesas - com o saldo atual das referidas dotações.

Processo: 51/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 08/04/2025
Objeto do Processo: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) e municípios consorciados.

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

Cód	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
4	1.001	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	R\$ 2.820,00
23	01.002	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA - PACC	01.002.10.302.0001.2008.3.3.90.30.00	R\$ 15.659,47
Total				R\$ 18.479,47
Total Geral:				R\$ 18.479,47

União da Vitória, 10 de Abril de 2025


 BRUNA DE FATIMA MAJOLO JOLY
 CRC PR/074306 O-0



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 10/04/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU		
01.001 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO / SETOR ADMINISTRATIVO		229.172,97
2 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL		229.172,97
4.122 - Administração / Administração Geral		229.172,97
2.001 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO		229.172,97
4 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00326.01002.06.05.00.00.1.880.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PREFEITURAS VIA CONTRATO DE RATEIO	229.172,97
01.002 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO / DEPARTAMENTO OPERACIONAL		926.397,96
1 - SAÚDE COLETIVA		926.397,96
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial		926.397,96
2.006 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA - PACC		926.397,96
23 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00328.01002.06.05.00.00.1.880.0000 - FATURAMENTO SERVIÇOS CONSORCIADOS - CONTRATO DE RATEIO	926.397,96
Total Entidade:		1.155.570,93
Total Geral:		1.155.576,93

União da Vitória, 10/04/2025


Bruna E.M. Joly
Contadora
CRC PR 074306-0
CISVALI





ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
 RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: www.cisvali.com.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 51/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: CONS. INTERM. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) e municípios consorciados.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.30.00	R\$ 2.820,00
Total da entidade:			R\$ 2.820,00

Despesas

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.002	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA - PACC	01.002.10.302.0001.2008.3.3.90.30.00	R\$ 15.659,47
Total da entidade:			R\$ 15.659,47
Total geral:			R\$ 18.479,47

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20.000	FRS	Ácido Acético 5% (500ml)	R\$ 28,5000	R\$ 570,00
2	10.000	FRS	Bissulfito de Sódio 40% (500ml)	R\$ 42,0000	R\$ 420,00
3	10.000	FRS	Solução de Lugol Forte 5% (1.000ml)	R\$ 198,0000	R\$ 1.980,00
4	2.000	FRS	Ácido Tricloroacético 90% (20ml)	R\$ 37,5000	R\$ 75,00
5	3.000	FRS	Cloreto Férrico gel 50% (hemogin) (10g)	R\$ 20,0000	R\$ 60,00
6	2.000.000	COMP	Paracetamol 300mg	R\$ 0,2500	R\$ 500,00
7	2.000.000	COMP	Codeína 30mg	R\$ 0,5500	R\$ 1.100,00
8	2.000.000	COMP	Pregabalina 25mg	R\$ 0,2900	R\$ 580,00
9	2.000.000	COMP	Tenoxicam 10mg	R\$ 0,3900	R\$ 780,00



Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	2.000,000	COMP	Deffazacort 8mg	R\$ 0,5700	R\$ 1.140,00
11	2.000,000	COMP	Amitriptilina 10mg	R\$ 0,2900	R\$ 580,00
12	1.000,000	SACHÊ	Composto de fibras – prebióticas (regulador intestinal 5 gramas)	R\$ 2,2000	R\$ 2.200,00
13	30,000	FRS	Sabonete líquido PH neutro para recém-nascidos (1000ml)	R\$ 22,0000	R\$ 660,00
14	10,000	UND	Carvão ativado 60g	R\$ 1,0000	R\$ 10,00
15	20,000	BS	Papaina 2% + Ureia 2% gel base (120g)	R\$ 30,0000	R\$ 600,00
16	15,000	BS	Papaina 6% + Ureia 2% gel base (120g)	R\$ 35,0000	R\$ 525,00
17	15,000	FRS	Ácido Tricloroacético 80% (8ml)	R\$ 27,5000	R\$ 412,50
18	6,000	FRS	Ácido Acético 3% (100ml)	R\$ 27,0000	R\$ 162,00
19	6,000	FRS	Ácido Tricloroacético 80% (50ml)	R\$ 69,0000	R\$ 414,00
20	36,000	FRS	Formol 10% (1000ml)	R\$ 20,0000	R\$ 720,00
21	12,000	FRS	Iodopovidona (PVPi) 2,5% solução oftálmica estéril (5ml)	R\$ 26,1100	R\$ 313,32
22	20,000	BS	Papaina (50g)	R\$ 2,2500	R\$ 45,00
23	20,000	FRS	Tintura de Benjoim (50ml)	R\$ 18,0000	R\$ 360,00
24	720,000	CÁP	Doxazosina 0,5mg	R\$ 0,3800	R\$ 273,60
25	60,000	FRS	Sulfadiazina cp 500 mg + Pirimetamina cp 25mg + Ácido fólico cp 15 mg – transformar em xarope	R\$ 10,0000	R\$ 600,00
26	10,000	FRS	Hidróxido de potássio 10%	R\$ 22,0000	R\$ 220,00
27	5,000	FRS	Lugol 2%	R\$ 41,8100	R\$ 209,05
28	6,000	FRS	Ácido acético 2% (30ml)	R\$ 22,0000	R\$ 132,00
29	6,000	FRS	Ácido acético 5% (30ml)	R\$ 24,0000	R\$ 144,00
30	36,000	FRS	Ácido Fólico 2mg/ml (30ml)	R\$ 30,0000	R\$ 1.080,00
31	16,000	FRS	Ácido Tricloroacético 70% (10ml)	R\$ 25,0000	R\$ 400,00
32	6,000	FRS	Digluconato de Clorexidina 2% solução (30ml)	R\$ 12,0000	R\$ 72,00
33	8,000	FRS	Hipossulfito de Sódio 2% (30ml)	R\$ 23,0000	R\$ 184,00
34	36,000	FRS	Pirimetamina 2mg/ml (60ml)	R\$ 10,0000	R\$ 360,00
35	50,000	FRS	Sulfadiazina 100mg/ml (120ml)	R\$ 10,0000	R\$ 500,00
36	6,000	FRS	Lugol 2% (30ml)	R\$ 24,0000	R\$ 144,00

Valor total dos itens: R\$ 18.479,47

União da Vitória, 04 de Abril de 2025


Assinatura do Responsável



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, inscrito no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, por meio do seu presidente, Fernanda Garcia Sardanha, torna público o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da regulamentação contida no Ato do Conselho 688 de 23 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** visa obter a melhor proposta, cujo critério de julgamento é o melhor preço unitário, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, observadas as condições, datas e horários discriminados neste aviso.

1.2. Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos no site do CISVALI (www.cisvali.com.br) ou no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3524-7639 ou no e-mail compras@cisvali.com.br.

1.3 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do CISVALI.

2. DO OBJETO

Prover a contratação em sistema de registro de preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento e no Termo de Referência, Anexo I.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa encontra respaldo legal no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



Ainda, o parágrafo segundo do art. 75, dispõe:

[...]

§ 2º – Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Além disso, destaca-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*".

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

5.2 O fornecimento se dará nos seguintes locais, conforme será indicado na solicitação de fornecimento:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI
Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto nº 425 – Centro
De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Responsável: Jessica Ester do Amaral de Moura

ANTONIO OLINTO/PR
Rua Estanislau Botikoski, S/N, Centro
De Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Responsável: Soriane de Meira

BITURUNA/PR
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 1299 – Bairro São Vicente
De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00
Responsável: Tadeu Antonio Grabovski

CRUZ MACHADO/PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 310 – Centro
De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
Responsável: Rosemari Chaikoski Train

PAULO FRONTIN/PR
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro
24 horas - Pronto Atendimento São João Batista
Responsável: Rafaéla Cristine Cobos

SÃO MATEUS DO SUL/PR
Rua Pedro Effko, nº 1777 – Bairro Vila Prohmann
De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Responsável: Avanir Cesar Gulchinski

5.3 Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

5.4 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP: 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



5.5 O recebimento definitivo não isenta o(s) fornecedor(es) registrado(s) de suas responsabilidades assumidas por meio dessa Dispensa de Licitação.

5.6 Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

5.7 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8 Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.9 Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

5.10 Os produtos manipulados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo fiscal.

5.11 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda do mesmo.

5.12 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no e-mail contabilidade@cisvali.com.br, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

5.13 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.30.09.00 00326 – Manutenção do Setor Administrativo – Material Farmacológico.

01.002.10.302.0001.2008.3.3.90.30.09.00 00328 – Programa de Aquisição Complementar Compartilhada (PACC) - Material Farmacológico.

5.14 A periodicidade de reajuste do valor da ata será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice utilizando-se o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.15 As demais informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária,



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



prazos e local de entrega estão elencadas no Anexo I, Termo de Referência deste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço de referência, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder o preço de referência, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados abaixo.

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

**CISVALI**Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

presente licitação.

- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.
- i) Declaração preenchida nos moldes do Anexo II.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- b) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de dispensa da mesma;
- d) Autorização Especial de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de dispensa da mesma;
- e) Comprovante de regularidade técnica da pessoa jurídica, em vigor, no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- f) Relação do (s) farmacêutico (s) vinculado (s) à pessoa jurídica, que sera (ão) responsável (is) pela controle e supervisão do processo de manipulação e qualidade dos medicamentos, conforme resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 753 de 2023;
- g) Carteira de identificação ou comprovante de inscrição no conselho regional da categoria do responsável técnico da pessoa jurídica bem como de todos os farmacêuticos vinculados, vigente.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor valor por item**.

8.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.3 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Após verificada a aceitabilidade da proposta, bem como a regularidade e a habilitação da empresa vencedora, esta será notificada para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos a este Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



11.1.2 Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução da ata de registro de preços;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu ou com quaisquer dos entes consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.656.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DOS RECURSOS

12.1 Dos atos da administração decorrentes desta Dispensa de Licitação caberão recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do ato recorrível.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, ser encaminhados por escrito no email compras@cisvali.com.br ou entregues no endereço citado no item 1.2.

12.3 Aplica-se, no que couber, o previsto no art. 165 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

**CISVALI**Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

13.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2 As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

União da Vitória/PR, ____ de abril de 2025.

Diego Antônio Brittes
Secretário Executivo
CISVALI



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



1. OBJETO

Prover a contratação em sistema de registro de preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento e seu Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 O descritivo completo do serviço, as quantidades a serem contratadas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela anexa a este Termo de Referência.

2.2 O preço máximo total está estimado em **R\$18.479,47 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

2.3 A disputa se dará por menor valor por item sendo que proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, indicados na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.4 Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.

2.5 O proponente deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo, indicados na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Compreende-se que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessário a oferta, pelo poder público de produtos e/ou serviços que atendam a estas necessidades.

Considerando-se que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, constituído sob a forma jurídica de direito público, administração indireta, é formado por 09 municípios e que conforme o seu estatuto, é possível que se realize licitações para adquirir materiais, medicamentos e serviços para redistribuição aos municípios consorciados, bem como também licitações na forma compartilhada e credenciamentos, na área de saúde.

Dentre estas necessidades está a oferta de medicamentos manipulados, os quais, são fórmulas personalizadas, especialmente preparadas para atender as necessidades específicas de cada paciente, principalmente em situações especiais como:

- Quando o paciente apresenta alergias, intolerância ou restrições a algumas substâncias (lactose, glúten ou açúcar, por exemplo) da composição-padrão.
- Quando o paciente tem dificuldade de consumir o formato-padrão e precisa de uma versão personalizada (dificuldade de engolir um comprimido, por exemplo);
- Quando não há no mercado a dosagem exata que o paciente precisa;
- Quando há a necessidade de associar substâncias em um mesmo medicamento para facilitar o uso pelo paciente.



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA



Considerando a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde que este consórcio representa, a qual não pode ser interrompida e objetivando a garantia da qualidade de vida dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CISVALI, que fazem uso de medicamentos e fórmulas específicas aos seus tratamentos conforme prescrição de profissionais habilitados de saúde, faz-se necessário novo processo para contratação de fornecedores que atendam ao objeto supracitado.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

DAS FORMULAS E QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
01	Ácido Acético 5% (500ml)	FRASCO	10
02	Bissulfito de Sódio 40% (500ml)	FRASCO	10
03	Solução de Lugol Forte 5% (1.000ml)	FRASCO	10
04	Ácido Tricloroacético 90% (20ml)	FRASCO	02
05	Cloreto Férrico gel 50% (hemogin) (10g)	FRASCO	03
MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR			
06	Paracetamol 300mg	COMPRIMIDO	2.000
07	Codeína 30mg	COMPRIMIDO	2.000
08	Pregabalina 25mmg	COMPRIMIDO	2.000
09	Tenoxicam 10mg	COMPRIMIDO	2.000
10	Deflazacort 8mg	COMPRIMIDO	2.000
11	Amitriptilina 10mg	COMPRIMIDO	2.000
12	Composto de fibras – prebióticas (regulador intestinal 5 gramas)	SACHÊ	1.000
MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR			
13	Sabonete líquido PH neutro para recém-nascidos (1000ml)	FRASCO	10
14	Cervão ativado 60g	UNIDADE	10
15	Papaína 2% + Ureia 2% gel base (120g)	BISNAGA	20
16	Papaína 8% + Ureia 2% gel base (120g)	BISNAGA	15
17	Ácido Tricloroacético 80% (8ml)	FRASCO	15
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR			
18	Ácido Acético 3% (100ml)	FRASCO	06
19	Ácido Tricloroacético 80% (50ml)	FRASCO	06
20	Formol 10%(1000ml)	FRASCO	36
21	Iodopovidona (PVPi) 2,5% solução oftálmica estéril (5ml)	FRASCO	12
22	Papaína (50g)	BISNAGA	20
23	Sabonete líquido PH neutro para recém-nascidos (1000ml)	FRASCO	20
24	Tintura de Benjoim (50ml)	FRASCO	20
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR			
25	Doxazosina 0,5mg	CAPSULAS	720
26	Sulfadiazina cp 500 mg + Pinmetamina cp 25mg + Ácido fólico cp 15 mg – transformar em xarope	FRASCO	60



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**

**TR – TERMO DE
REFERÊNCIA**



27	Hidróxido de potássio 10%	FRASCO	10
28	Ácido acético 5%	FRASCO	10
29	Lugol 2%	FRASCO	5
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR			
30	Ácido acético 2% (30ml)	FRASCO	06
31	Ácido acético 5% (30ml)	FRASCO	06
32	Ácido Fólinico 2mg/ml (30ml)	FRASCO	36
33	Ácido Tricloroacético 70% (10ml)	FRASCO	16
34	Digluconato de Clorexidina 2% solução (30ml)	FRASCO	06
35	Hipossulfito de Sódio 2% (30ml)	FRASCO	06
36	Lugol 2% (30ml)	FRASCO	06
37	Pirimetamina 2mg/ml (60ml)	FRASCO	36
38	Sulfadiazina 100mg/ml (120ml)	FRASCO	50

O embasamento das quantidades se deu através do quantitativo expresso em formulário de adesão assinado pelo Secretário de Saúde, que resultou em um produto final expresso acima. Sendo que os valores de cada item estão presentes no mapa de preços anexo ao processo e a lista de itens da presente licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- I. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- III. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- IV. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CISVALI quanto à execução da ata.
- V. Comunicar imediatamente ao CISVALI toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.
- VI. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CISVALI, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CISVALI.
- VII. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.
- VIII. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



- IX. *Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.*
- X. *Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CISVALI.*
- XI. *Comunicar ao CISVALI as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.*

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. *Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.*
- II. *Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras*
- III. *As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.*
- IV. *O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.*
- V. *Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.*
- VI. *Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.*
- VII. *Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis*
- VIII. *Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.*
- IX. *Os produtos manipulados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo Setor de Compras.*

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. *Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.*
- II. *Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção;*
- III. *Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de dispensa da mesma.*
- IV. *Autorização Especial de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de dispensa da mesma.*

M



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA



- V. *Comprovante de regularidade técnica da pessoa jurídica, em vigor, no Conselho Regional de Farmácia – CRF;*
- VI. *Relação do (s) farmacêutico (s) vinculado (s) à pessoa jurídica, que sera (ão) responsável (is) pela controle e supervisão do processo de manipulação e qualidade dos medicamentos, conforme resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 753 de 2023;*
- VII. *Carteira de identificação ou comprovante de inscrição no conselho regional da categoria do responsável técnico da pessoa jurídica bem como de todos os farmacêuticos vinculados, vigente.*

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração.

6.2 Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos no site do CISVALI (www.cisvali.com.br) ou no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro - União da Vitória/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3523-7930 ou no e-mail compras@cisvali.com.br.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.

f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/Ministério da Fazenda.

g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;

h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

10. REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA



- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

11. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

10.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

10.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.09.00 MATERIAL FARMACOLOGICO

10.3 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

As fiscalizações dos contratos oriundos deste credenciamento serão realizadas pela servidora Michele Caroline Perizzolo Konkell, farmacêutica, portadora do CPF n.º 988.37-**, e Sandra Delvoos, Diretora Administrativa, portadora do CPF n.º 378.079-**. Servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

A gestão de tais contratos ficará a cargo do servidor Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro, portador do CPF n.º 968.819** e seu substituto sendo o servidor Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, portador do CPF n.º 039.149-**. Servidores designados para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**

**TR – TERMO DE
REFERÊNCIA**



à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

MUNICIPIOS CONSORCIADOS:

1. **Antônio Olinto/PR:** Alexandre Venturin da Rocha, Farmacêutico;
2. **Bituruna/PR:** Tadeu Antonio Grabovski, Farmacêutico;
3. **Cruz Machado/PR:** Rosemari Chaikoski Train, Farmacêutica;
4. **Paulo Frontim/PR:** Cesar Augusto da Silva Holovaty, Aux. Administrativo;
5. **São Mateus do Sul/PR:** Avanir Cesar Gulchinski, Farmacêutico.

13. PRAZO DE VIGENCIA

O prazo original da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação de acordo com a justificativa plausível da empresa ganhadora. Sendo o prazo de início das atividades assim que for solicitado demanda dos municípios.

14. LOCAL DE ENTREGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI.

Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto n° 425 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Jessica Ester do Amaral de Moura

ANTONIO OLINTO/PR

Rua Estanislau Botikoski, S/N, Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Soriane de Meira

BITURUNA/PR

Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, n° 1299 – Bairro São Vicente

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00

Responsável: Tadeu Antonio Grabovski

CRUZ MACHADO/PR

Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 310 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30

Responsável: Rosemari Chaikoski Train

PAULO FRONTIN/PR

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro

24 horas - Pronto Atendimento São João Batista

Responsável: Rafaëla Cristine Cobos

SÃO MATEUS DO SUL/PR

Rua Pedro Effko, n° 1777 – Bairro Vila Prohmann

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

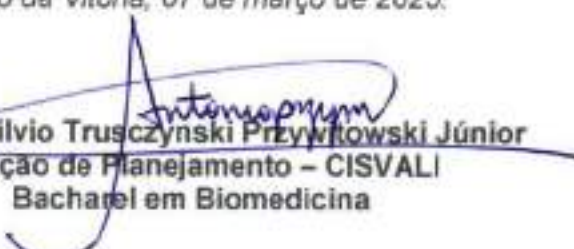
Responsável: Avanir Cesar Gulchinski



15. REFERÊNCIAS UTILIZADAS

1. Lei nº 5.991/1973: Regula o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, incluindo farmácias e drogarias.
2. Lei nº 9.787/1999: Estabelece regras sobre medicamentos genéricos, aplicáveis também às farmácias de manipulação quanto à rastreabilidade e intercambialidade.
3. RDC nº 67/2007 (e suas atualizações): Dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação (BPM) de medicamentos para uso humano em farmácias, estabelecendo padrões técnicos e sanitários.
4. RDC nº 44/2009: Regula as Boas Práticas Farmacêuticas, abrangendo as atividades realizadas em farmácias, incluindo manipulação e dispensação.
5. RDC nº 301/2019: Trata das Boas Práticas de Fabricação, que também influenciam os processos de manipulação pela proximidade com a produção.
6. RDC nº 471/2021: Define os requisitos mínimos para a fabricação de medicamentos em farmácias de manipulação que atendam a prescrição médica personalizada.
7. RDC nº 658/2022: Atualiza os critérios para controle de qualidade, incluindo medicamentos manipulados e requisitos laboratoriais.
8. Portaria MS nº 344/1998: Regula o controle de substâncias psicotrópicas, entorpecentes e precursoras, aplicável às farmácias de manipulação que utilizam esses insumos.
9. Portaria SVS/MS nº 6/1999: Estabelece critérios de controle e monitoramento para a manipulação de produtos destinados à saúde pública.
10. Resolução nº 467/2007: Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Manipulação para farmácias, alinhado com a RDC nº 67/2007.
11. Resolução nº 572/2013: Dispõe sobre a responsabilidade técnica do farmacêutico em farmácias de manipulação.
12. Resolução nº 711/2021: Atualiza as normas relativas à atuação do farmacêutico em farmácias, incluindo manipulação.
13. Farmacopeia Brasileira: Estabelece padrões de qualidade para medicamentos manipulados e insumos farmacêuticos.
14. Diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS): Utilizadas como referência para garantir a segurança e eficácia dos medicamentos personalizados.

União da Vitória, 07 de março de 2025.


Antonio Silvio Trusczyński Przytykowski Júnior
Direção de Planejamento – CISVALI
Bacharel em Biomedicina



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TIFG – TERMO DE INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO



1. FUNDAMENTAÇÃO E INDICAÇÃO

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no ATO do Conselho nº 754/2024 que regulamenta a rotina administrativa aplicável a gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto a aquisição compartilhada de formulas e medicamentos manipulados, designa:


Michele Caroline Perizzolo Konkel
Farmacêutica – Fiscal titular
CPF nº ***.988.37*-**


Sandra Delvoss
Diretora Administrativa - Subfiscal
CPF nº ***.378.079*-**


Cleiton Correia
Coordenador do Setor Financeiro - Gestor
CPF nº ***.968.819**


Clóvis Chaikovski
Diretor de Prog. De Saúde - Subgestor
CPF nº ***.039.14*-**

Os servidores designados ficam cientes que:

I – Deverão observar o disposto no ATO do Conselho que regulamenta a rotina administrativa aplicável a gestão e fiscalização dos contratos; II – A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal; III - A partir deste momento o Gestor, fiscal e seus substitutos devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto, e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia deste termo de indicação e relatórios de fiscalização, bem como os demais documentos que achar pertinente em ordem cronológica para eventual consulta ou solicitação dos órgão de controle

União da Vitória, 07 de março de 2025.


Diego Antônio Brittes
Secretário Executivo - CISVALI
CPF nº ***.536.25*-**



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Não possuir nenhum sócio com vínculo direto ou indireto ao quadro de servidores do CISVALI ou com a administração direta ou indireta dos municípios consorciados, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do CISVALI.
- 5) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



6) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8) Que atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10) Por fim, declara para os devidos fins de direito, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócioadministrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, cujo contato deverá ser realizado por:

E-mail:

Telefone: (...).....

Local, data

Assinatura do Representante legal

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300





CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-300, neste ato representado por sua Presidente XXXX, portadora da cédula de identidade n.º XXXX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0XX/2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato do Conselho 688/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto prover a contratação em sistema de registro de preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-300, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.956.801/0001-25.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do CISVALI, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da dispensa de licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consortio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital
- 10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

**CISVALI**Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



32	6	FRANCO	Diglicerato de Cerasatina 2% solução (30ml)	R\$ 12,00	R\$ 16,00	R\$ 20,00	R\$ 8,00	R\$ 15,00	R\$ 4,00	-	-	-	-	MAIOR PREÇO	R\$ 12,00	R\$ 4,00	R\$ 16,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	
33	6	FRANCO	Hipoclorito de Sódio 2% (30ml)	-	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00	-	R\$ 15,00	-	-	-	-	MAIOR PREÇO	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	
34	26	FRANCO	Formol 20mg/l (30ml)	-	-	R\$ 10,00	R\$ 20,00	-	-	-	-	-	-	MAIOR PREÇO	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	
35	30	FRANCO	Sulfadiazina 100mg/ml (120ml)	-	-	R\$ 10,00	R\$ 11,00	-	-	-	-	-	-	MAIOR PREÇO	R\$ 10,00	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00	
36	6	FRANCO	Lugol 2% (30 ml)	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00	-	R\$ 10,00	R\$ 20,00	-	-	-	-	MAIOR PREÇO	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	
																		VALOR TOTAL		R\$ 384,00

OBSERVAÇÃO: Colunas 01 a 25, assim como as linhas 11 a 25, representam as CDT. Verificar quais quantidades solicitadas por serem equivalentes e apresentar somente a necessária.

1º Edital de Licitação nº 01/2023

Francisco B. do Amaral
Francisco B. do Amaral
CPF nº 111.222.333-44
Outorgado responsável





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CISVALI



Documento de Apresentação de Cotação de Preços

Descrição do objeto a ser contratado:

Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) e municípios consorciados.

Descrição das fontes consultadas:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores mediante envio do Termo de Referência ou da Solicitação de Cotação de Preços e Modelo de apresentação de Cotação de preços conforme o Anexo V e Anexo VI do presente Decreto;
- Pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em <<https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>>, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CISVALI



Série de preços conforme quadro comparativo do Anexo IV; (X)

Método estatístico aplicado: () média () mediana (X) menor preço.

Justificativa da escolha da metodologia utilizada: A escolha do menor preço, em vez da média ou mediana, justifica-se pela necessidade de garantir a economicidade e a vantajosidade na contratação, conforme previsto na legislação aplicável à dispensa de licitação. Como se trata de um processo sem ampla concorrência, adotar o menor valor entre os orçamentos válidos assegura a aquisição do objeto com o menor custo possível.

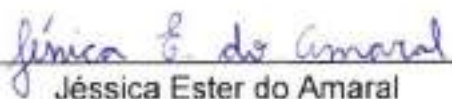
Esclarecimentos adicionais sobre a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados:

Conforme o mapa de preços, é possível verificar que houve valores inferiores ao preço mínimo aceitável e superiores ao máximo aceitável. Para evitar preços de referência inexequíveis ou sobrepreços, esses valores foram excluídos, e a determinação do menor preço foi refeita.

Anexar aos autos os documentos que deram suporte à estimativa de preços (x)

Certifico que a estimativa de preços foi realizada seguindo as diretrizes do Ato do Conselho n.º 775/2024, estando ciente de que sou pessoalmente responsável pelas informações prestadas.

União da Vitória/PR, 17 de março de 2025.


Jéssica Ester do Amaral
CPF n.º ***.369.519-**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CISVALI



Checklist da Formação de Estimativa de Preços

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultados sistemas oficiais de governo?	X	
Se assinalou não, justifique:		
Consultou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta?	Sim	Não
	X	
Se assinalou não, justifique:		
Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	Sim	Não
	X	
Se assinalou não, justifique:		
Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação?	Sim	Não
	X	
Se assinalou não, justifique:		
Realizou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital?	Sim	Não
	X	
Se assinalou não justifique:		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CISVALI



Consultou o bem a ser adquirido no Portal Menor Preço Nota Paraná para obter o valor de bens diversos estabelecimentos do Município?	Sim	Não
	X	
Se assinalou não, justifique:		
Existem 3 preços válidos?	Sim	Não
		X
Se assinalou não, justifique: A ausência de três preços válidos justifica-se pela especificidade do objeto, que envolve a formulação e manipulação de fármacos com requisitos restritos. Cada item possui particularidades quanto à composição, concentração e tamanho, restringindo a quantidade de fornecedores aptos a atender plenamente as exigências.		

União da Vitória, 17 de março de 2025.

Jéssica E. do Amaral

Servidor: Jéssica Ester do Amaral
CPF: 079.***.***-89



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU

SDO – SOLICITAÇÃO
DE ORÇAMENTO

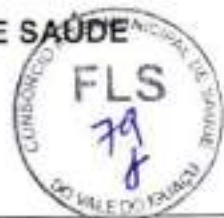


1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR
CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
01	Ácido Acético 5% (500ml)	FRASCO	10	R\$
02	Bissulfito de Sódio 40% (500ml)	FRASCO	10	R\$
03	Solução de Lugol Forte 5% (1.000ml)	FRASCO	10	9.243,00 ÷ 10
04	Ácido Tricloroacético 80% (20ml)	FRASCO	02	R\$
05	Cloreto Férrico gel 50% (hemogin) (10g)	FRASCO	03	R\$
MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR				
06	Paracetamol 300mg	COMPRIMIDO	2.000	800,00 ÷ 2000
07	Codeína 30mg	COMPRIMIDO	2.000	2.057,00 ÷ 2000
08	Pregabalina 25mg	COMPRIMIDO	2.000	956,00 ÷ 2000
09	Tenoxicam 10mg	COMPRIMIDO	2.000	800,00 ÷ 2000
10	Deflazacort 8mg	COMPRIMIDO	2.000	1.142,00 ÷ 2000
11	Amitriptilina 10mg	COMPRIMIDO	2.000	885,00 ÷ 2000
12	Composto de fibras – prebióticas (regulador intestinal 5 gramas)	SACHÊ	1.000	R\$
MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR				
13	Sabonete líquido PH neutro para recém-nascidos (1000ml)	FRASCO	10	919,00
14	Carvão ativado 60g	UNIDADE	10	R\$
15	Papaína 2% + Ureia 2% gel base (120g)	BISNAGA	20	1.005,00 ÷ 20
16	Papaína 8% + Ureia 2% gel base (120g)	BISNAGA	15	859,00 ÷ 15
17	Ácido Tricloroacético 80% (8ml)	FRASCO	15	R\$
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR				
18	Ácido Acético 3% (100ml)	FRASCO	06	R\$
19	Ácido Tricloroacético 80% (50ml)	FRASCO	06	R\$
20	Formol 10%(1000ml)	FRASCO	36	R\$
21	Iodopovidona (PVPi) 2,5% solução oftálmica estéril (5ml)	FRASCO	12	R\$
22	Papaína (50g)		20	R\$
23	Sabonete líquido PH neutro para recém-nascidos (1000ml)	FRASCO	20	1.837,00
24	Tintura de Benjoim (50ml)	FRASCO	20	R\$
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR				
25	Doxazosina 0,5mg	CAPSULAS	720	288,00 ÷ 720
26	Sulfadiazina cp 500 mg + Pirmetamina cp 25mg + Ácido folínico cp 15 mg – transformar em xarope	FRASCO	60	R\$
27	Hidróxido de potássio 10%	FRASCO	10	R\$
28	Ácido acético 5%	FRASCO	10	R\$
29	Lugol 2%	FRASCO	5	209,00
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR				



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**
**SDO – SOLICITAÇÃO
DE ORÇAMENTO**



30	Ácido acético 2% (30ml)	FRASCO	06	R\$
31	Ácido acético 5% (30ml)	FRASCO	06	R\$
32	Ácido Fólico 2mg/ml (30ml)	FRASCO	36	R\$
33	Ácido Tricloroacético 70% (10ml)	FRASCO	16	R\$
34	Digluconato de Clorexidina 2% solução (30ml)	FRASCO	06	72,00
35	Hipossulfito de Sódio 2% (30ml)	FRASCO	06	R\$
36	Lugol 2% (30ml)	FRASCO	06	251,00
37	Pinmetamina 2mg/ml (60ml)	FRASCO	36	R\$
38	Sulfadiazina 100mg/ml (120ml)	FRASCO	50	R\$

2. CONDIÇÕES DE ACEITE DO OBJETO

- I. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.
- II. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.
- III. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- IV. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- V. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.
- VI. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- VII. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- VIII. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- IX. Os produtos manipulados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo Setor de Compras.

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

SDO – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



- II. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- III. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor
- IV. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CISVALI quanto à execução da ata.
- V. Comunicar imediatamente ao CISVALI toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.
- VI. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CISVALI, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CISVALI.
- VII. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.
- VIII. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- IX. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- X. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CISVALI.
- XI. Comunicar ao CISVALI as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.

4. LOCAL DE ENTREGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI.

Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto nº 425 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Michele Caroline Perizzolo Konkel

ANTONIO OLINTO/PR

Rua Estanislau Botikoski, S/N, Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Alexandre Venturim

BITURUNA/PR

Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 1299 – Bairro São Vicente

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00

Responsável: Tadeu Antonio Grabovski

CRUZ MACHADO/PR

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 310 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30

Responsável: Rosemari Chaikoski Train



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**

**SDO – SOLICITAÇÃO
DE ORÇAMENTO**



PAULO FRONTIN/PR

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro

24 horas - Pronto Atendimento São João Batista

Responsável: Rafaéla Cristine Cobos

SÃO MATEUS DO SUL/PR

Rua Pedro Effko, n° 1777 – Bairro Vila Prohmann

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Responsável: Avanir Cesar Gulchinski

5. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

06865464/0001-47

FARMÁCIA GALÊNICA

AV. MANOEL RIBAS, 520 - SALA 01

Galênica Manipulação
CNPJ N° 06.865.464/0001-47

Francis Fernandes

União da Vitória, 17 de janeiro de 2025.



CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU
SDO - SOLICITAÇÃO
DE ORÇAMENTO

496.933/0001-11

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
SANTA TEREZINHA LTDA.

MARCONIAL FLORES PEIXOTO, 189
1316-157 - CENTRO



1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT D	VALOR UND	VALOR TOTAL
CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					
01	Ácido Acético 5% (500ml) + soluto item 28	FRASCO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
02	Bissulfato de Sódio 40% (500ml)	FRASCO	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
03	Solução de Lugol Forte 5% (1.000ml)	FRASCO	10	R\$ 198,00	R\$ 1980,00
04	Ácido Tricloroacético 90% (20ml)	FRASCO	02	R\$ 37,50	R\$ 75,00
05	Cloreto Férrico gel 50% (hemogin) (10g)	FRASCO	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR					
06	Paracetamol 300mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1200,00
07	Codéina 30mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1480,00
08	Pregabalina 25mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1320,00
09	Tenoxicam 10mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1600,00
10	Dellazacort 8mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2500,00
11	Amitríptilina 10mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
12	Composto de fibras - prebióticas (regulador intestinal 5 gramas)	SACHÊ	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2200,00
MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR					
13	Sabonete líquido PH neutro para recém-nascidos (1000ml)	FRASCO	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
14	Carvão ativado 60g	UNIDADE	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
15	Papaína 2% + Ureia 2% gel base (120g)	BISNAGA	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
16	Papaína 8% + Ureia 2% gel base (120g)	BISNAGA	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
17	Ácido Tricloroacético 80% (8ml)	FRASCO	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR					
18	Ácido Acético 3% (100ml)	FRASCO	06	R\$ 27,00	R\$ 162,00
19	Ácido Tricloroacético 80% (50ml)	FRASCO	06	R\$ 73,00	R\$ 438,00
20	Formol 10% (1000ml)	FRASCO	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
21	Iodopovidona (PVPI) 2,5% solução oftálmica (5ml)	FRASCO	12	R\$ não faz	R\$ não faz
22	Papaína (50g)		20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
23	Sabonete líquido PH neutro para recém-nascidos (1000ml)	FRASCO	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
24	Tintura de Benjoim (50ml)	FRASCO	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR					
25	Doxazosina 0,5mg	CAPSULAS	720	R\$ 0,39	R\$ 273,60
26	Sulfadiazina cp 500 mg + Pirimetamina cp 25mg + Ácido fólico cp 15 mg - transformar em xarope Obs esse vem a medicação aí só remanipulamos para xarope pois não temos os ativos	FRASCO	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
27	Hidróxido de potássio 10%	FRASCO	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
28	Ácido acético 5%	FRASCO	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
29	Lugol 2% 500ml	FRASCO	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00



**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DO VALE DO IGUAÇU
SDO - SOLICITAÇÃO
DE ORÇAMENTO**

85.400.003/0001-74
**FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
SANTA TEREZINHA LTDA.**
MARECHAL FULGÊNCIO FELFOTO, 149
LUAZIL - CENTRO
CEP 84000-000



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR			UNIDADE DA VITÓRIA - PARANÁ		
30	Ácido acético 2% (30ml)	FRASCO	06	R\$ 22,00	R\$ 132,00
31	Ácido acético 5% (30ml)	FRASCO	06	R\$ 24,00	R\$ 144,00
32	Ácido Fólico 2mg/ml (30ml)	FRASCO	36	R\$ 30,00	R\$ 1080,00
33	Ácido Tricloroacético 70% (10ml)	FRASCO	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
34	Digluconato de Clorexidina 2% solução (30ml)	FRASCO	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
35	Hipossulfito de Sódio 2% (30ml)	FRASCO	06	R\$ 23,00	R\$ 138,00
36	Lugol 2% (30ml)	FRASCO	06	R\$ 24,00	R\$ 144,00
37	Pinmetamina 2mg/ml (60ml) Obs esse vem a medicação e só remanipulamos para xarope pois não temos os ativos	FRASCO	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
38	Sulfadiazina 100mg/ml (120ml) Obs esse vem a medicação e só remanipulamos para xarope pois não temos os ativos	FRASCO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00

2. CONDIÇÕES DE ACEITE DO OBJETO

- I. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.
- II. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.
- III. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- IV. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- V. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.
- VI. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- VII. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- VIII. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- IX. Os produtos manipulados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo Setor de Compras.

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

SDO – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR
CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
03	Solução de Lugol Forte 5% (1.000ml)	FRASCO	10	R\$3999,00
	Solução de Lugol Forte 5% (1.000ml)	FRASCO	1	R\$ 399,00
04	Ácido Tricloroacético 90% (20ml)	FRASCO	02	R\$ 90,00
	Ácido Tricloroacético 90% (20ml)	FRASCO	01	R\$45,00
MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR				
06	Paracetamol 300mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 499,00
07	Codeína 30mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1100,00
08	Pregabalina 25mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 599,00
09	Tenoxicam 10mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 799,00
10	Deflazacort 8mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1399,00
11	Anitriptilina 10mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 599,00
MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR				
13	Sabonete líquido PH neutro para recém-nascidos (1000ml)	FRASCO	10	R\$ 420,00
14	Carvão ativado 60g	UNIDADE	10	R\$ 200,00
15	Papaína 2% + Ureia 2% gel base (120g)	BISNAGA	20	R\$600,00
16	Papaína 8% + Ureia 2% gel base (120g)	BISNAGA	15	R\$525,00
17	Ácido Tricloroacético 80% (8ml)	FRASCO	15	R\$ 525,00
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR				
19	Ácido Tricloroacético 80% (50ml)	FRASCO	06	R\$ 414,00
20	Formol 10%(1000ml)	FRASCO	36	R\$ 1008,00
22	Papaína (50g)		20	R\$ 45,00
23	Sabonete líquido PH neutro para recém-nascidos (1000ml)	FRASCO	20	R\$ 840,00
24	Tintura de Benjoim (50ml)	FRASCO	20	R\$ 360,00
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR				
25	Doxazosina 0,5mg	CAPSULAS	720	R\$ 400,00
29	Lugol 2%	FRASCO	5	R\$
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR				
33	Ácido Tricloroacético 70% (10ml)	FRASCO	16	R\$ 448,00
34	Digluconato de Clorexidina 2% solução (30ml)	FRASCO	06	R\$ 99,00
36	Lugol 2% (30ml)	FRASCO	06	R\$ 180,00

3. CONDIÇÕES DE ACEITE DO OBJETO



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**

**SDO – SOLICITAÇÃO
DE ORÇAMENTO**



- I. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.
- II. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras
- III. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- IV. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- V. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.
- VI. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- VII. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis
- VIII. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- IX. Os produtos manipulados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo Setor de Compras.

4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- III. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor
- IV. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CISVALI quanto à execução da ata.
- V. Comunicar imediatamente ao CISVALI toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.
- VI. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CISVALI, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CISVALI.



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**

**SDO – SOLICITAÇÃO
DE ORÇAMENTO**



- VII. *Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.*
- VIII. *Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.*
- IX. *Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.*
- X. *Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CISVALI.*
- XI. *Comunicar ao CISVALI as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.*

5. LOCAL DE ENTREGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI.

Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto n° 425 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Michele Caroline Perizzolo Konkel

ANTONIO OLINTO/PR

Rua Estanislau Botikoski, S/N, Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Alexandre Venturim

BITURUNA/PR

Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, n° 1299 – Bairro São Vicente

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00

Responsável: Tadeu Antonio Grabovski

CRUZ MACHADO/PR

Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 310 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30

Responsável: Rosemeri Chaikoski Train

PAULO FRONTIN/PR

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro

24 horas - Pronto Atendimento São João Batista

Responsável: Rafaéla Cristine Cobos

SÃO MATEUS DO SUL/PR

Rua Pedro Effko, n° 1777 – Bairro Vila Prohmann

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Responsável: Avanir Cesar Gulchinski

6. INFORMAÇÕES DA EMPRESA



**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO VALE DO IGUAÇU**

**SDO – SOLICITAÇÃO
DE ORÇAMENTO**


Flávia Cristina Dembiski
CRF: 19843 - PR



FLÁVIA DEMBISKI MENEGASSO
(NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA)
CNPJ Nº 43.765.421/0001-16

União da Vitória, 02 de janeiro de 2025,



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória - PR
CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930
E-mail: cisvali@cisvali.com.br



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 55/2024

Processo Administrativo: N/A
Contrato: Sem termo
Sequencial do Contrato: 229
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 14/02/2024
Data da Solicitação: 14/02/2024

Página: 1/1

Fornecedor: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA**
CPF/CNPJ: 85.496.933/0001-74
Endereço: GETULIO VARGAS, CENTRO - 84600-000, UNIÃO DA VITÓRIA - PR
E-mail:

Telefone: 35231424
Celular:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100001 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 30 DIAS
Local de Entrega: CONS. INTERM. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
Objeto da Contratação: Aquisição de soluções farmacológicas a serem utilizadas na sede ambulatorial do CISVALI.
Observações: Solicitação de Fornecimento gerada pela migração. Compra direta; 8/2024.
Empenho:
Dotações utilizadas:
Compl. Elemento:
Recurso:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10,000	FRS	Bissulfito de sódio 40%, frasco com 500ml		41,0000	410,00
2	10,000	FRS	Lugol solução 5%, frasco com 1000ml		188,0000	1.880,00
					Total Geral:	2.290,00

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 56/2024

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 00.956.801/0001-25 Fone: 523-7930 Fax: 522-3114
Rua Paraná, 324
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

Compra Direta Nr.: 9/2024
Data da Compra: 14/02/2024
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 250)

Folha: 1/1

Fornecedor: FARMÁCIA RODOCENTRO UM LTDA Código: 365 Telefone: 35227885
Endereço: RUA DIOGO PEREIRA, 2 Banco:
Cidade: Porto União - SC - CEP: 89400-000 Agência:
CNPJ: 83.138.206/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Solicitações: (2024) = 15
Unidade: 01 - SETOR ADMINISTRATIVO
Centro de Custo: 1 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Fonte de Recurso: Transferências das Prefeituras via Contrato de Rat
Dotações Utilizadas: 4 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - (01.01.2.001.3.3.90.30.09.00.00.00) - (Saldo: 123.553,28)

Compl. do Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Condições Pagto: depósito bancário
Prazo de Entrega: 30 dias
Local de Entrega: CONS. INTERM. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
Objeto da Compra: Aquisição de soluções farmacológicas a serem utilizadas na sede ambulatorial do CISVALI.

Observações: Aquisição de soluções farmacológicas a serem utilizadas na sede ambulatorial do CISVALI.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	FRS	Ácido acético solução a 5%, frasco com 500ml		15,00	150,00
2	2,00	FRS	Ácido Tricloroacético 90%, frasco com 10ml		15,50 X 2	31,00
					Total Geral:	181,00
					Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Líquido:	181,00

União da Vitória, 14 de Fevereiro de 2024

GISLAINE DE FATIMA SCHNEIDER SCHMIDT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrito no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: *FARMÁCIA ALTERNATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob CNPJ nº 78.183.514/0001-17, estabelecido a Rua Ibiporã, nº 578, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Deonira Viganó Lattmann, RG nº *.020.*** SSP/PR e CPF nº ***,721.***-**.*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 164/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, homologado em 07/08/2024, ata PNCP nº 368/2024, em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, Lei nº 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 063/2023, nº 78/2023, nº 005/2024, Ato de Consórcio nº 054/2024, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações aplicáveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2.** Relatório com os itens ganhos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 2.1.** Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.
- 2.2.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- 2.3.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado.
- 2.4.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-536, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 às

11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta- feira.

3.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.3. Não será permitida a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.3.1. Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

3.4. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

4.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

4.3. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.4. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.5. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

4.9. Os produtos manipulados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo

Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de **12/08/2024**, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme elencado em ETP.

2.3. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

2.5. A quantidade indicada no Contrato será a remanescente da última Ata vigente, conforme elencado em ETP.

2.5.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. Mediante Autorização de Fornecimento o Fornecedor Registrado deverá emitir Nota Fiscal ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida informando o número do processo licitatório e da solicitação de

fornecimento, os itens conforme registrados, e ainda: banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado/registrado.

8.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente, sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 e Resolução CONIMS 169/2023.

8.4. A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega do item.

8.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada.

8.6. Constatados erros na entrega dos itens solicitados ou demais circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado.

9.2. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

9.3. O pagamento se dará até o vencimento.

9.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valordaparcela em atraso.

9.7. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade instaurado em face do Fornecedor, ainda que para Ata diversa, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.8. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS (CRF), de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). E caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, o fornecedor será notificado para regularização, caso não seja solucionado, serão tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

11.1.3. A solicitação de reequilíbrio econômico deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

11.1.4. O pedido de reequilíbrio não tem efeito suspensivo, podendo o CONIMS promover novas solicitações de fornecimento e exigir a entrega das pendentes enquanto não houver apreciação pelo setor competente.

11.1.5. O pedido será analisado pelo setor competente do CONIMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento.

11.1.5.1 No caso de necessidade de juntada de novos documentos, diligências ou outras providências por parte do Interessado, o prazo para análise fica suspenso.

11.1.6. Regularizada a instrução e sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, cujo acréscimo será pago na fatura pendente ou, em não havendo, em pagamento complementar.

11.1.7. Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de reequilíbrio, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do Fornecedor.

11.1.8. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

11.1.9. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

11.1.10. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

11.1.11. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 164/2024 Pregão Eletrônico nº 012/2024	
Nº do Item:	
Descrição do item:	
Marca:	

Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outras.

11.2. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

11.3. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

12.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

12.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.

12.5. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

12.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

12.7. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

12.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

12.11. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais

alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

13.2. Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado;

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.

13.5. Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado, mediante culpa ou dolo:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, assim entendida o não atendimento da quantidade total solicitada, o atraso na entrega, a entrega de item diverso do registrado ou outra irregularidade que não gere a inexecução total mas viole obrigações contratuais em caráter parcial;

b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, assim entendida o não atendimento do objeto da Ata em sua integralidade, em casos em que o pedido de fornecimento conter a sua totalidade;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;

d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

e) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" e "c" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b" e "c", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, podem ser cumulativas ou não:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da multa.

(2) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento ou do item pertinente, nos casos de inexecução parcial, não previstos no item anterior ou de qualquer outra irregularidade do objeto, em valor não inferior a R\$1.500,00 e, se em valor excessivo, passível de redução à critério do julgador;

(3) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto, passível de redução à critério do julgador;

15.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

15.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados, inclusive para fins de agravamento:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto e os antecedentes;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, o que pode ensejar apuração em processo administrativo, observado o prazo precricional.

16.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

16.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

16.3. Cancelamento do preço registrado

16.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS nº 173/2023 ou outra que a substituir.

16.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

16.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

16.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

16.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra o CONIMS, oriunda da execução da ata de registro de preços pelo fornecedor registrado, ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor registrado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR 08 de Agosto de 2024.

DEONIRA VIGANÓ LATTMANN
FORNECEDOR REGISTRADO

LHUANNA G. V. PÉRICO
CPF Nº ***.734.****-**

PAULO HORN
ÓRGÃO GERENCIADOR

ISABEL CRISTINA VAZATA
CPF Nº ***.954.****-**